



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.372/2024

REGIDO PELA DECRETO MUNICIPAL Nº. 004/2024 – Gab., de 02 de janeiro de 2024; LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E PELA LEI COMPLEMENTAR 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grajaú-MA

ÓRGÃO GERENCIADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE GRAJAÚ-MA.

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA:
POR DEMANDA

MODE DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa de engenharia especializada para implementação de gerador fotovoltaico conectada à rede, do tipo ONGRID e ONGRID com função GRID ZERO (serviços de instalação, fornecimento de equipamentos e materiais, homologação, configuração e treinamento), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de GRAJAÚ-MA.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.licitagrajauma.com.br/>(PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 30/10/2024. Término: 13/11/2024, às 08:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2024, às 09:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.

14. DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 13.30hs (horário local).

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade. E-mail: cpl-grajau@hotmail.com

O edital poderá ser retirados gratuitamente nos sítios: <https://www.transparencia.grajau.ma.gov.br/> ou <https://www.licitagrajauma.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
11. DOS RECURSOS.....	23
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	24
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.372/2024

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.377.063/0001-48, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú-MA, CNPJ Nº 06.377.063/0001-48, por intermédio de sua Pregoeira, Marair Borges de Araújo, nomeada pela Portaria Nº. 008/2024, de 02 de janeiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos no âmbito deste Município, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preços para eventual contratação de empresa de engenharia especializada para implementação de gerador fotovoltaico conectada à rede, do tipo ONGRID e ONGRID com função GRID ZERO (serviços de instalação, fornecimento de equipamentos e materiais, homologação, configuração e treinamento), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA.**

2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio <https://www.licitagrajau.com.br/>.
 - 3.1.1. O cadastro na plataforma LICITANET deverá ser feito no site <https://www.licitagrajau.com.br> para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.3. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.
- 3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.2 e 9.3.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
 - 5.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
 - 5.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - 5.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
 - 5.1.4. Prazo de entrega/execução: de acordo com Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (No caso concreto será o ABERTO).

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2. Empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pela pregoeira.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, a pregoeira poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do **licitante classificado em 1º lugar** de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
 - 8.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 8.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
 - 8.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
 - 8.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 8.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo **90 (noventa) dias** antes da data de recebimento dos documentos.
 - 8.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos.
 - 8.2.8. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
 - 8.2.9. Certidão Específica. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos.
 - 8.2.10. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Empresa. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos.
- 8.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - 8.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
 - 8.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 8.3.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 8.3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 8.3.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.3.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.3.9. Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 8.3, exceto o item 8.3.9, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

8.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

8.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 8.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.20.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. Balanços patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante.

8.7.2. As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

8.7.3. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

8.7.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

8.7.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

8.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

8.8. **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

8.8.1. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados; o prazo de execução e a vigência.

8.8.2. Os Atestados deverão conter as seguintes características mínimas: em papel timbrado, informar o objeto do contrato, período de execução da obra, local de execução da obra, os quantitativos e descrições da prestação dos serviços de engenharia elétrica (por exemplo, projeto fotovoltaico, de microgeração distribuída, aterramento SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas), e descrições da prestação dos serviços de engenharia civil (por exemplo, Análise de estrutura de instalação), deve ter o nome do representante legal e cargo de quem assinou o atestado, podendo ser com reconhecimento de firma da assinatura em cartório, admitindo assinatura eletrônica com certificado digital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- a) Instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica ON-GRID de um parque com potência total igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) de **4.404 kWp**, admitindo somatório de quantitativos de atestados para tal comprovação, desde que:
- Pelo menos 01 (um) dos Atestados tenha a Averbação e chancela do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA;
 - Pelo menos 01 (um) dos Atestados demonstre a instalação de quantitativo mínimo de **1.200 kWp** em 01 (um) único contrato, comprovando experiência na execução de sistema fotovoltaico.
- b) Pelo menos 01 (um) atestado que comprove a experiência em instalação de UFV (Usina Foto Voltaica) com aplicação da função GRID ZERO (controle e limite da quantidade de energia que é injetada na rede elétrica da Concessionária);
- c) Pelo menos 01 (um) atestado que comprove a experiência em instalação de UFV (Usina Foto Voltaica), com aplicação de estação solarimétrica e sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão);
- d) Pelo menos 01 (um) atestado que comprove a experiência em instalação de UFV (Usina Foto Voltaica), com aplicação de sistema de aterramento e proteção SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
- e) Pelo menos 01 (um) atestado que comprove a experiência em levantamentos topográficos básicos planialtimétrico, escavação, terraplenagem, e cercamento por alambrado ou grades em empreendimentos fotovoltaicos, em área mínima de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados).
- f) Pelo menos 01 (um) atestado que comprove a experiência na execução de fundação de estrutura metálica de solo em empreendimentos fotovoltaicos, em área mínima de 6.000 m² (seis mil metros quadrados);
- g) Apresente pelo menos 01 (um) atestado específico que comprove experiência de instalação de Sistemas CFTV (Circuito Fechado de Televisão).
- 8.8.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados deverão conter UFV (Usina Fotovoltaica) homologadas na Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, ou seja, deve ser juntado os comprovantes mediante as consultas de empreendimentos de geração distribuída junto ao site da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a fim de confirmação da veracidade e vínculos aos referidos atestados.
- 8.8.4. Apresentar também declaração expressa do licitante de que possui, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.
- 8.8.5. Os Atestados de Capacidade Técnica estarão sujeitos a diligência para averiguar através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a licitante a autenticidade das informações. Caso durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei.

- 8.8.6. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Certidões de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrado no CREA ou CAU, onde fique demonstrada a execução pelos Responsáveis Técnicos da empresa, com as seguintes quantidades relacionada às **parcelas de maior relevância**, conforme abaixo
- a) Que demonstre a experiência na execução e homologação de sistema de microgeração ou minigeração fotovoltaica conectado à Rede (*on grid*) com potência igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) de **4.404 kWp**, admitindo somatório de quantitativos (Engenheiro Eletricista);
 - b) Que demonstre a experiência na execução de subestação aérea com potência igual ou maior a 250 KVA (Engenheiro Eletricista);
 - c) Que demonstre a experiência na execução de sistema de aterramento e proteção SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas aterramento (Engenheiro Eletricista);
 - d) Que demonstre a experiência na elaboração de Laudo Técnico de aterramento (Engenheiro Eletricista);
 - e) Que demonstre a experiência em levantamentos topográficos básicos planialtimétrico, escavação, terraplenagem, e cercamento por alambrado ou grades em empreendimentos fotovoltaicos, em área mínima de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados).
 - f) Que demonstre a experiência a experiência em fundação de estrutura metálica de solo em empreendimentos fotovoltaicos, em área mínima de 6.000 m² (seis mil metros quadrados);
 - g) Que demonstre a experiência em análise e laudo estrutural para implantação de usina fotovoltaica em cobertura de telhado;
 - h) Que demonstre a experiência em execução de reforço e estrutura de fixação de módulos fotovoltaicos em telhado.

9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

9.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, após a solicitação da pregoeira, no prazo de 02:00 horas;

9.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.1.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

10.1.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.1.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;
 - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. Fraudar a licitação
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 16.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta.
 - 16.11.5. ANEXO V – Modelo de proposta

Grajaú-MA, 25 de outubro de 2024.

Mercial Lima de Arruda
Prefeito Municipal de Grajaú-MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de preços para eventual contratação de empresa de engenharia especializada para implementação de gerador fotovoltaico conectada à rede, do tipo ONGRID e ONGRID com função GRID ZERO (serviços de instalação, fornecimento de equipamentos e materiais, homologação, configuração e treinamento), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de GRAJAÚ-MA, de acordo com os termos deste documento.

1.1. As estimativas de quantidade, potência e produção do projeto:

ITEM 1 - Implementação de gerador fotovoltaico conectada à rede , do tipo <i>ONGRID</i> e <i>ONGRID</i> com função <i>GRID ZERO</i> (serviços de instalação, fornecimento de equipamentos e materiais, homologação, configuração e treinamento) instalação em ÁREAS DE TELHADOS, COBERTURAS e ÁREAS DE SOLO, com a realização de serviços de análise estrutural de segurança, levantamento topográfico, terraplenagem, preparação do solo com drenagem profunda e pluvial , construção de cerca de proteção ao redor do empreendimento, implantação e/ou adequações de subestações existentes , com instalação de acessórios CFTV (Circuito Fechado de Televisão) para o vídeo monitoramento de segurança das usinas a serem instaladas em prédios e áreas de propriedade ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de GRAJAÚ-MA.				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PRODUÇÃO O MENSAL KWH	PRODUÇÃO ANUAL KWH
1.1 Implementação de gerador fotovoltaico conectada à rede , do tipo <i>ONGRID</i> com função <i>GRID ZERO</i> , (serviços de instalação, fornecimento de equipamentos e materiais, homologação, configuração, treinamento) com a realização de serviços de levantamento topográfico altimétrico, terraplenagem, preparação do solo com drenagem profunda e pluvial , construção de cerca de proteção ao redor do empreendimento implantação e/ou adequações de subestações existentes , com instalação de acessório CFTV (Circuito Fechado de Televisão) para vídeo monitoramento de segurança das usinas a serem instaladas em áreas abertas de solo de propriedade ou sob a responsabilidade do Município de GRAJAÚ-MA,	kWp SOLO	1.658,80	200.654	2.407.848

	instalação em SOLO				
1.2	Implementação de gerador fotovoltaico conectada à rede , do tipo <i>ONGRID</i> e <i>ONGRID com função GRID ZERO</i> , (serviços de instalação, fornecimento de equipamentos e materiais, homologação, configuração, treinamento) com a realização de serviços de análise estrutural de segurança, implantação e/ou adequações de subestações existentes , com instalação de acessório CFTV (Circuito Fechado de Televisão) para vídeo monitoramento de segurança das usinas a serem instaladas em prédios de propriedade ou sob a responsabilidade do Município de GRAJAÚ-MA, instalação em TELHADOS.	kWp TELH ADO	2.745,60	332.221	3.986.652
TOTAL GERAL			4.404,40	532.875	6.394.500

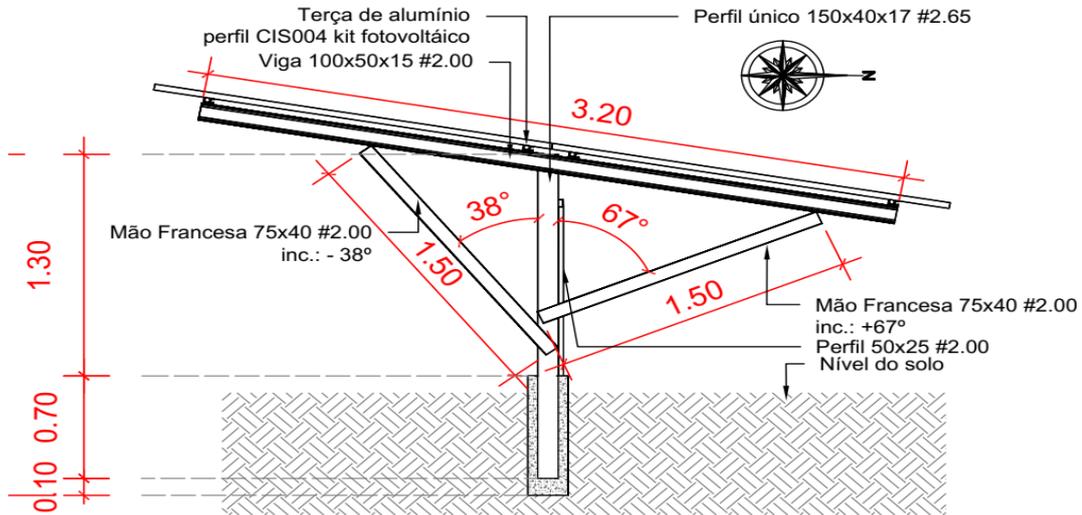
- 1.2.** A licitação será realizada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no valor Global, conforme tabela acima.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste termo e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** Instalação em **SOLO** compreende a execução de serviços de instalação de gerador fotovoltaico *on grid* em áreas abertas (terrenos) com fornecimento e a implantação das estruturas metálicas de fixação para os módulos fotovoltaicos no solo, com a construção de sapatas de concreto com profundidade mínima de 60cm e altura mínima de 10cm acima do solo em cada coluna de fixação, **terraplenagem e preparação total do solo, implantação ou adequações de subestações, construção de cerca de proteção ao redor da propriedade e instalação de kit acessório CFTV.**
- 1.5.** Compreende ainda a construção de casa de abrigo do inversor feita de alvenaria, rebocada por dentro e por fora, coberta de telhas, com entradas de ventilação e grade.
- 1.6.** A empresa contratada deve seguir as especificações mínimas dos materiais e forma de instalação conforme os desenhos do projeto abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

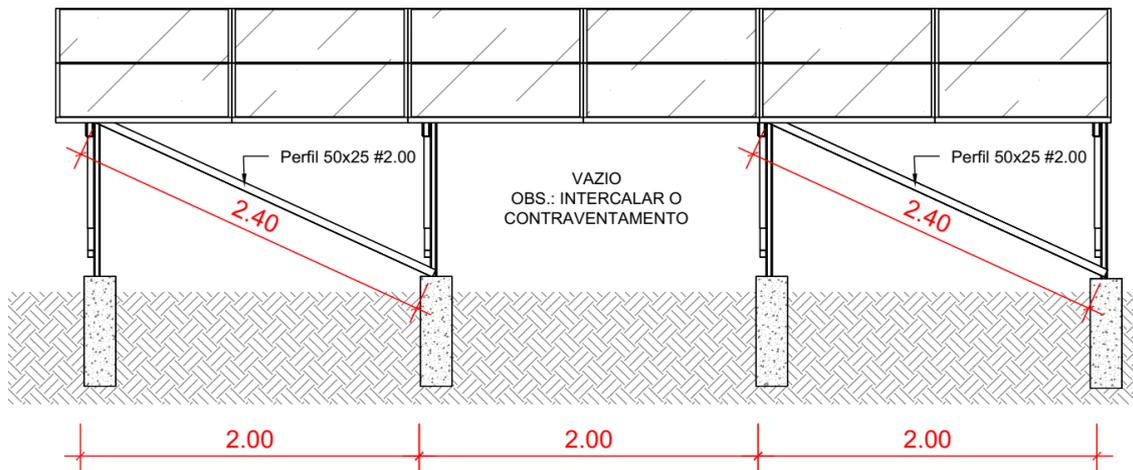
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br



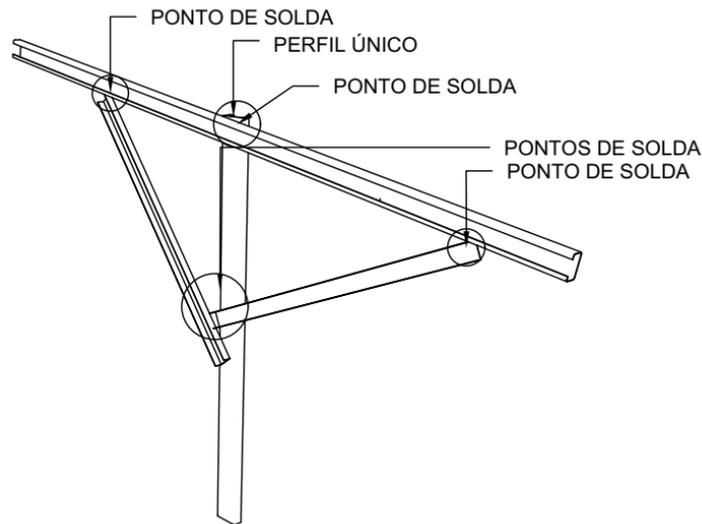
VISTA 1 - DETALHAMENTO ESTRUTURAL

ESCALA 1:25



VISTA 2 - DETALHAMENTO DO CONTRAVENTAMENTO

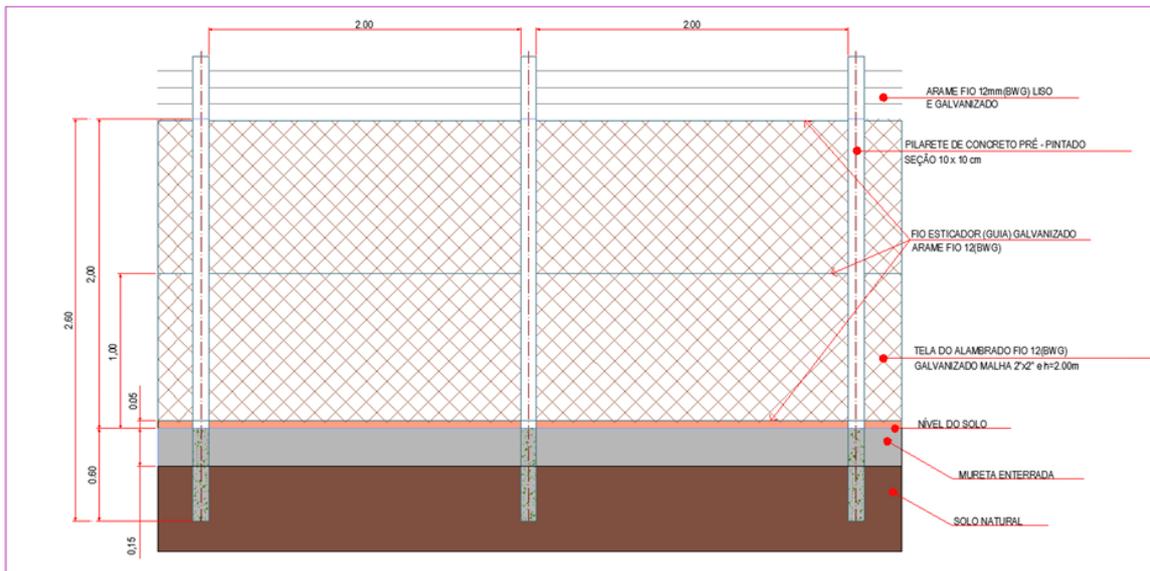
ESCALA 1:25



MONTAGEM DA ESTRUTURA

 ESCALA 1:25

1.8 Modelo de cerca de proteção



VISTA EXTERNA DO ALAMBRADO

 ESC 1:25

1.8.1 As seções de moirões aqui especificadas são as mais usuais, admitindo-se no máximo 3 m de espaçamento entre eles. Havendo na região outro tipo com dimensões aproximadas às indicadas poderá ser usado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

1.8.2 Limpeza do local: todos os serviços realizados deverão ser encerrados com a limpeza do local, como retirada dos entulhos, galhos, folhas, sobras de podas e/ou cortes de vegetação, solo impróprio, areia, sobras, vegetação, etc. após a retirada a empresa contratada deverá efetuar a varrição da área em que houve a obra e entregar o local limpo. Os entulhos deverão ser retirados da obra e destinados para local apropriado para o descarte.

1.9 A instalação em SOLO também é considerada as estruturas “tipo” **GARAGEM SOLAR**, não necessariamente que tais estruturas abrigarão veículos embaixo. Compreende a execução de serviços de instalação de gerador fotovoltaico *on grid* em áreas de terrenos murados e abertos com fornecimento e a implantação das estruturas metálicas de fixação dos módulos fotovoltaicos no solo com a opção de ser estacionamento de veículos naquelas áreas propícias para tal função da estrutura. A estrutura deverá ser construída nas suas bases de sustentações, sapatas de concreto em cada coluna de fixação. A solução visa aproveitar também as áreas disponíveis que possuem muros ao redor da propriedade de modo que o sistema fique com altura suficiente para ficar fora da zona de sombra. Compreende ainda a construção de casa de abrigo do inversor feita de alvenaria, rebocada por dentro e por fora, coberta de telhas, com entradas de ventilação e grade. A empresa contratada deve seguir as especificações mínimas dos materiais e forma de instalação conforme os desenhos do projeto abaixo:

- a) As estruturas metálicas de suporte deverão ser em aço ou pré-moldada em alumínio anodizado, capazes de resistir ao peso dos módulos e às cargas mecânicas devidas ao vento e à chuva, com tratamento anticorrosivo e pintura;
- b) As estruturas metálicas deverão ser fixadas em base de concreto construída para a finalidade;
- c) Os perfis e suportes devem ser em alumínio anodizado e periféricos em aço inox, para garantir maior resistência à corrosão;
- d) O plano de instalação dos módulos fotovoltaicos deverá ter inclinação de 10° na direção que possibilite a melhor geração do sistema fotovoltaico;
- e) Montagem de 3 módulos fotovoltaicos na posição vertical;
- f) Vão de abertura de portas para 1 vaga: 2920mm;
- g) Vão de abertura de portas para 2 vagas: 5920mm;
- h) Dimensões padrão por vaga 3000x6000x2200mm (L x C x A);
- i) Conformidade com Isoplefas Região I 30m/s (108km/h), Região II 35m/s (126km/h), Região III 40m/s (144km/h) e Região IV 45m/s (162km/h), conforme NBR-6123.



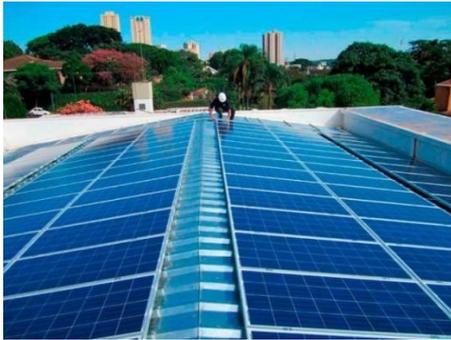
As figuras acima são meramente ilustrativas e não substituem em nenhum momento as especificações técnicas deste termo de referência

1.10 Sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, conforme especificações, incluindo as adequações das subestações existentes, **instalação em TELHADOS:**

1.10.1 Compreende os serviços de instalação de gerador fotovoltaico *on grid* em áreas de telhados e coberturas existentes de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Grajaú MA.

1.10.2 Os serviços compreendem a instalação, fornecimento de equipamentos e materiais, homologação, configuração, treinamento com a realização de serviços de análise estrutural de segurança, **implantação e/ou adequações de subestações existentes**, com instalação de

acessórios CFTV (Circuito Fechado de Televisão) para vídeo monitoramento de segurança das usinas.



Sistema de geração fotovoltaica em telhados e coberturas existentes

As figuras acima são meramente ilustrativas e não substituem em nenhum momento as especificações técnicas deste termo de referência.

1.11 Em cada unidade de UFV (Usina Foto Voltaica), também será instalado 01 (um) Kit de acessório CFTV (Circuito Fechado de Televisão) para o vídeo monitoramento de preventivo de segurança das unidades geradoras de energias.

2 JUSTIFICATIVA - UFV (USINAS FOTOVOLTAICAS):

2.1. O Município de GRAJAÚ-MA, pretende contratar a implantação de **4.404,40 kWp** de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid.

2.2. O objetivo que se pretende alcançar, com estas contratações, é a economia de recursos orçamentários, com despesas de consumo de energia elétrica do Município de Grajaú, mais especificamente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e do SAAE GRAJAÚ-MA, a partir da auto sustentabilidade energética bem como contribuir para a redução do uso de recursos naturais, utilizando-se para a geração de energia elétrica, fontes de energia limpa e renovável, que protegem o meio ambiente e atendem aos critérios de sustentabilidade.

2.3. O investimento em uma fonte limpa, renovável e sustentável está em sintonia com as políticas governamentais mais recentes e também com as políticas socioambientais do Município de GRAJAÚ-MA.

2.4. Através da Resolução Normativa nº 482/2012, revisada pela Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica foi criado o sistema de compensação de energia elétrica. Atualmente, o sistema de geração distribuída está sob regência da Lei 14.300/2022 e a Resolução 1.000/2021 ANEEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
 Site: www.grajau.ma.gov.br

2.5. O ponto chave para tornar a energia solar fotovoltaica atrativa, sob o ponto de vista financeiro, foi a definição de que quando a quantidade de energia gerada for superior à quantidade de energia consumida, serão gerados créditos que poderão ser compensados pelo prazo de até 60 meses contados da data da geração. Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de GRAJAÚ-MA objetiva, com esse investimento, que as usinas solares fotovoltaicas uma vez implantadas, se pagarão, em médio prazo, e passarão a ser responsáveis pela redução dos custos com energia elétrica.

2.6. Esse processo ocorrerá de forma sustentável através do aproveitamento dos potenciais de geração nos imóveis de responsabilidade da Prefeitura Municipal de GRAJAÚ-MA, reduzindo, dessa forma, a dependência e o custo relativo a fontes externas de energia.

2.7. Outros benefícios que resultarão da contratação são: geração de eletricidade limpa, renovável e sustentável, sem emissões de gases de efeito estufa, sem resíduos e sem ruídos; não há necessidade de água para operação, aliviando a pressão sobre recursos hídricos escassos; baixo impacto ao meio ambiente; diversificação da matriz elétrica, aumentando a confiabilidade do sistema de suprimento de energia elétrica.

2.8. Por fim, seguindo os exemplos do Mundo, e outros órgãos da administração pública federal, estadual e municipal já estão implementando sistema solar fotovoltaico em suas unidades para geração da sua própria energia elétrica.

2.9. Segue abaixo todas as faturas agrupadoras que demonstram a necessidade energética total do projeto que servirá de base para calcular o dimensionamento do sistema.

FATURA AGRUPADORA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO																																																										
 <p>EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. <small>Avenida A, 4200 - ITAIO, Loteamento: Colômbia, Área do Canteiro - São Luís - MA CEP: 65.070-000 CNPJ: 06.272.793/0001-48 Insc. Estadual: 120.515.11-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br</small></p>		<p>EMISSÃO: 05.07.2024 APRESENTAÇÃO: 05.07.2024</p>	<p>610009118560 REFERÊNCIA: 06/2024</p>																																																							
<p>MUNICÍPIO DE GRAJAÚ CNPJ: 06.377.063/0001-48 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 10911532 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GRAJAÚ</p>	<p>PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO</p>	<p>VENCIMENTO 19.07.2024</p>	<p>VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 244.033,92</p>																																																							
FATURA AGRUPADORA																																																										
<p>Atenção,</p> <p>Este documento agrupador, representa o débito de 173 fatura(s).</p> <p>O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo.</p> <p>Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.</p> <p>0800 280 2800 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 286 9803 - OUVIDORIA EQUATORIAL MARANHÃO <small>167 - ACESSO GRATUITO DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORDEM PARA TELEFONES CELULARES</small></p> <p>Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05)</p> <table border="0"> <tr> <td>ENERGIA</td> <td>64.055,90</td> <td>TRANSMISSÃO</td> <td>16.633,61</td> </tr> <tr> <td>DISTRIBUIÇÃO</td> <td>61.975,84</td> <td>ENC. SETORIAIS</td> <td>22.053,17</td> </tr> <tr> <td>TRIBUTOS</td> <td>59.671,22</td> <td>Soma Demonstrativa</td> <td>224.389,74</td> </tr> </table> <p>COMPOSIÇÃO DO ICMS</p> <table border="0"> <tr> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</td> <td>ALÍQUOTA</td> <td>VALOR (R\$)</td> </tr> <tr> <td>224.389,74</td> <td>22,000</td> <td>49.365,78</td> </tr> </table>	ENERGIA	64.055,90	TRANSMISSÃO	16.633,61	DISTRIBUIÇÃO	61.975,84	ENC. SETORIAIS	22.053,17	TRIBUTOS	59.671,22	Soma Demonstrativa	224.389,74	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)	224.389,74	22,000	49.365,78	<p>Energia/Tributos</p> <table border="0"> <tr> <td>Consumo</td> <td>229156,92</td> <td>Valor (R\$)</td> </tr> <tr> <td>ICMS</td> <td></td> <td>164.718,52</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td></td> <td>49.365,78</td> </tr> <tr> <td>PIS</td> <td></td> <td>8.467,46</td> </tr> <tr> <td>Subtotal 1</td> <td></td> <td>224.389,74</td> </tr> </table> <p>Lançamentos e Serviços</p> <table border="0"> <tr> <td></td> <td>Valor (R\$)</td> </tr> <tr> <td>Cip-Illum Pub Pref Munic</td> <td>13.057,83</td> </tr> <tr> <td>Tributo a Reter IRPJ</td> <td>2.552,33-</td> </tr> <tr> <td>Multa</td> <td>3.728,25</td> </tr> <tr> <td>Juros</td> <td>322,60</td> </tr> <tr> <td>Correção Monetária</td> <td>125,59</td> </tr> <tr> <td>Financ. Padrão ODS</td> <td>68,11</td> </tr> <tr> <td>Crédito Nível de Tensão</td> <td>1.789,51-</td> </tr> <tr> <td>Crédito DIC/FIC/DMIC</td> <td>256,93-</td> </tr> <tr> <td>Correção Monetária Parcela</td> <td>15,33</td> </tr> <tr> <td>Parcelamento</td> <td>5.412,97</td> </tr> <tr> <td>Subtotal 2</td> <td>18.131,91</td> </tr> </table>	Consumo	229156,92	Valor (R\$)	ICMS		164.718,52	COFINS		49.365,78	PIS		8.467,46	Subtotal 1		224.389,74		Valor (R\$)	Cip-Illum Pub Pref Munic	13.057,83	Tributo a Reter IRPJ	2.552,33-	Multa	3.728,25	Juros	322,60	Correção Monetária	125,59	Financ. Padrão ODS	68,11	Crédito Nível de Tensão	1.789,51-	Crédito DIC/FIC/DMIC	256,93-	Correção Monetária Parcela	15,33	Parcelamento	5.412,97	Subtotal 2	18.131,91
ENERGIA	64.055,90	TRANSMISSÃO	16.633,61																																																							
DISTRIBUIÇÃO	61.975,84	ENC. SETORIAIS	22.053,17																																																							
TRIBUTOS	59.671,22	Soma Demonstrativa	224.389,74																																																							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)																																																								
224.389,74	22,000	49.365,78																																																								
Consumo	229156,92	Valor (R\$)																																																								
ICMS		164.718,52																																																								
COFINS		49.365,78																																																								
PIS		8.467,46																																																								
Subtotal 1		224.389,74																																																								
	Valor (R\$)																																																									
Cip-Illum Pub Pref Munic	13.057,83																																																									
Tributo a Reter IRPJ	2.552,33-																																																									
Multa	3.728,25																																																									
Juros	322,60																																																									
Correção Monetária	125,59																																																									
Financ. Padrão ODS	68,11																																																									
Crédito Nível de Tensão	1.789,51-																																																									
Crédito DIC/FIC/DMIC	256,93-																																																									
Correção Monetária Parcela	15,33																																																									
Parcelamento	5.412,97																																																									
Subtotal 2	18.131,91																																																									

FATURA AGRUPADORA – POÇO GRAJAÚ IV

<p>EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. <small>Alameda A, Qd 525, nº100, Loteamento Quiladinho, Alto do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-000 CNPJ: 06.272.7950001-84 Insc. Estadual: 120.515.11-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br</small></p>	<p>EMISSÃO: 04.08.2023 APRESENTAÇÃO: 07.08.2023</p>	<p>610012019880 REFERÊNCIA: 07/2023</p>																																																																										
<p>SAEE GRAJAÚ CNPJ:05.482.583/0001-58 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 10880777 POÇOS GRAJAÚ IV</p>	<p>PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO</p> <p>40000028140</p>	<p>VENCIMENTO 23.08.2023</p> <hr/> <p>VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 64.099,82</p>																																																																										
FATURA AGRUPADORA																																																																												
<p>Atenção,</p> <p>Este documento agrupador, representa o débito de 12 fatura(s).</p> <p>O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo.</p> <p>Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.</p> <p>0800 280 2800 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 286 9803 - OUVIDORIA EQUATORIAL MARANHÃO <small>167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORDEM PARA TELEFONES CELULARES)</small></p> <p>Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05)</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>ENERGIA</td> <td style="text-align: right;">18.006,07</td> <td>TRANSMISSÃO</td> <td style="text-align: right;">4.107,04</td> </tr> <tr> <td>DISTRIBUIÇÃO</td> <td style="text-align: right;">10.139,48</td> <td>ENC. SETORIAIS</td> <td style="text-align: right;">7.393,33</td> </tr> <tr> <td>TRIBUTOS</td> <td style="text-align: right;">12.335,49</td> <td>Soma Demonstrativa</td> <td style="text-align: right;">51.981,41</td> </tr> </table> <p>COMPOSIÇÃO DO ICMS</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</td> <td>ALÍQUOTA</td> <td>VALOR (R\$)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">58.966,60</td> <td style="text-align: center;">20,000</td> <td style="text-align: right;">11.513,78</td> </tr> </table>	ENERGIA	18.006,07	TRANSMISSÃO	4.107,04	DISTRIBUIÇÃO	10.139,48	ENC. SETORIAIS	7.393,33	TRIBUTOS	12.335,49	Soma Demonstrativa	51.981,41	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)	58.966,60	20,000	11.513,78	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Energia/Tributos</th> <th style="text-align: right;">Quantidade</th> <th style="text-align: right;">Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Consumo</td><td style="text-align: right;">62711.65</td><td style="text-align: right;">39.645,92</td></tr> <tr><td>Consumo Fora Ponta</td><td style="text-align: right;">7981.45</td><td style="text-align: right;">2.424,63</td></tr> <tr><td>Consumo Ponta</td><td style="text-align: right;">741.77</td><td style="text-align: right;">1.554,72</td></tr> <tr><td>Demanda Ativa</td><td style="text-align: right;">52.00</td><td style="text-align: right;">1.228,71</td></tr> <tr><td>Consumo Reativo Excedente FP</td><td style="text-align: right;">194.75</td><td style="text-align: right;">47,10</td></tr> <tr><td>ICMS</td><td></td><td style="text-align: right;">11.513,78</td></tr> <tr><td>COFINS</td><td></td><td style="text-align: right;">1.815,55</td></tr> <tr><td>PIS</td><td></td><td style="text-align: right;">393,68</td></tr> <tr><td>Subtotal 1</td><td></td><td style="text-align: right;">58.624,09</td></tr> <tr><td colspan="3"> Lançamentos e Serviços</td></tr> <tr><td>Multa</td><td></td><td style="text-align: right;">2.125,47</td></tr> <tr><td>Correção Monetária</td><td></td><td style="text-align: right;">411,60</td></tr> <tr><td>Tributo a Reter IRPJ</td><td></td><td style="text-align: right;">804,72</td></tr> <tr><td>Cip-Ilum Pub Pref Munic</td><td></td><td style="text-align: right;">1.929,61</td></tr> <tr><td>Juros</td><td></td><td style="text-align: right;">1.813,77</td></tr> <tr><td>Benefício Tarifário/Líquido</td><td></td><td style="text-align: right;">1.333,93</td></tr> <tr><td>Benefício Tarifário/Bruto</td><td></td><td style="text-align: right;">1.333,93</td></tr> <tr><td>Subtotal 2</td><td></td><td style="text-align: right;">5.475,73</td></tr> </tbody> </table>	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)	Consumo	62711.65	39.645,92	Consumo Fora Ponta	7981.45	2.424,63	Consumo Ponta	741.77	1.554,72	Demanda Ativa	52.00	1.228,71	Consumo Reativo Excedente FP	194.75	47,10	ICMS		11.513,78	COFINS		1.815,55	PIS		393,68	Subtotal 1		58.624,09	 Lançamentos e Serviços			Multa		2.125,47	Correção Monetária		411,60	Tributo a Reter IRPJ		804,72	Cip-Ilum Pub Pref Munic		1.929,61	Juros		1.813,77	Benefício Tarifário/Líquido		1.333,93	Benefício Tarifário/Bruto		1.333,93	Subtotal 2		5.475,73
ENERGIA	18.006,07	TRANSMISSÃO	4.107,04																																																																									
DISTRIBUIÇÃO	10.139,48	ENC. SETORIAIS	7.393,33																																																																									
TRIBUTOS	12.335,49	Soma Demonstrativa	51.981,41																																																																									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)																																																																										
58.966,60	20,000	11.513,78																																																																										
Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)																																																																										
Consumo	62711.65	39.645,92																																																																										
Consumo Fora Ponta	7981.45	2.424,63																																																																										
Consumo Ponta	741.77	1.554,72																																																																										
Demanda Ativa	52.00	1.228,71																																																																										
Consumo Reativo Excedente FP	194.75	47,10																																																																										
ICMS		11.513,78																																																																										
COFINS		1.815,55																																																																										
PIS		393,68																																																																										
Subtotal 1		58.624,09																																																																										
 Lançamentos e Serviços																																																																												
Multa		2.125,47																																																																										
Correção Monetária		411,60																																																																										
Tributo a Reter IRPJ		804,72																																																																										
Cip-Ilum Pub Pref Munic		1.929,61																																																																										
Juros		1.813,77																																																																										
Benefício Tarifário/Líquido		1.333,93																																																																										
Benefício Tarifário/Bruto		1.333,93																																																																										
Subtotal 2		5.475,73																																																																										

FATURA AGRUPADORA – SAAE GRAJAÚ

<p>EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. <small>Alameda A, Qd 525, nº100, Loteamento Quiladinho, Alto do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-000 CNPJ: 06.272.7950001-84 Insc. Estadual: 120.515.11-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br</small></p>	<p>EMISSÃO: 04.08.2023 APRESENTAÇÃO: 07.08.2023</p>	<p>610009108298 REFERÊNCIA: 07/2023</p>																																																																																			
<p>SAEE GRAJAÚ CNPJ:05.482.583/0001-58 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 10880777 SAEE GRAJAÚ</p>	<p>PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO</p> <p>4000001614</p>	<p>VENCIMENTO 23.08.2023</p> <hr/> <p>VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 105.341,17</p>																																																																																			
FATURA AGRUPADORA																																																																																					
<p>Atenção,</p> <p>Este documento agrupador, representa o débito de 6 fatura(s).</p> <p>O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo.</p> <p>Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.</p> <p>0800 280 2800 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 286 9803 - OUVIDORIA EQUATORIAL MARANHÃO <small>167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORDEM PARA TELEFONES CELULARES)</small></p> <p>Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05)</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>ENERGIA</td> <td style="text-align: right;">1.466,74</td> <td>TRANSMISSÃO</td> <td style="text-align: right;">334,55</td> </tr> <tr> <td>DISTRIBUIÇÃO</td> <td style="text-align: right;">825,94</td> <td>ENC. SETORIAIS</td> <td style="text-align: right;">602,24</td> </tr> <tr> <td>TRIBUTOS</td> <td style="text-align: right;">1.005,03</td> <td>Soma Demonstrativa</td> <td style="text-align: right;">4.234,50</td> </tr> </table> <p>COMPOSIÇÃO DO ICMS</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</td> <td>ALÍQUOTA</td> <td>VALOR (R\$)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">79.007,37</td> <td style="text-align: center;">20,000</td> <td style="text-align: right;">15.426,40</td> </tr> </table>	ENERGIA	1.466,74	TRANSMISSÃO	334,55	DISTRIBUIÇÃO	825,94	ENC. SETORIAIS	602,24	TRIBUTOS	1.005,03	Soma Demonstrativa	4.234,50	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)	79.007,37	20,000	15.426,40	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Energia/Tributos</th> <th style="text-align: right;">Quantidade</th> <th style="text-align: right;">Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Consumo</td><td style="text-align: right;">5115.00</td><td style="text-align: right;">3.229,47</td></tr> <tr><td>Consumo Fora Ponta</td><td style="text-align: right;">99639.71</td><td style="text-align: right;">30.268,92</td></tr> <tr><td>Consumo Ponta</td><td style="text-align: right;">8976.19</td><td style="text-align: right;">18.813,72</td></tr> <tr><td>Demanda Ativa</td><td style="text-align: right;">229.00</td><td style="text-align: right;">5.558,60</td></tr> <tr><td>Demanda Ultrapassagem</td><td style="text-align: right;">6.24</td><td style="text-align: right;">304,20</td></tr> <tr><td>Consumo Reativo Excedente NP</td><td style="text-align: right;">719.41</td><td style="text-align: right;">173,98</td></tr> <tr><td>Consumo Reativo Excedente FP</td><td style="text-align: right;">6269.00</td><td style="text-align: right;">1.516,26</td></tr> <tr><td>Demanda Reativa</td><td style="text-align: right;">3.56</td><td style="text-align: right;">86,89</td></tr> <tr><td>ICMS</td><td></td><td style="text-align: right;">15.426,40</td></tr> <tr><td>COFINS</td><td></td><td style="text-align: right;">2.424,48</td></tr> <tr><td>PIS</td><td></td><td style="text-align: right;">525,71</td></tr> <tr><td>Subtotal 1</td><td></td><td style="text-align: right;">78.328,63</td></tr> <tr><td colspan="3"> Lançamentos e Serviços</td></tr> <tr><td>Cip-Ilum Pub Pref Munic</td><td></td><td style="text-align: right;">1.220,52</td></tr> <tr><td>Multa</td><td></td><td style="text-align: right;">2.026,97</td></tr> <tr><td>Juros</td><td></td><td style="text-align: right;">517,22</td></tr> <tr><td>Correção Monetária</td><td></td><td style="text-align: right;">117,64</td></tr> <tr><td>Tributo a Reter IRPJ</td><td></td><td style="text-align: right;">1.242,42</td></tr> <tr><td>Benefício Tarifário/Líquido</td><td></td><td style="text-align: right;">1.789,73</td></tr> <tr><td>Benefício Tarifário/Bruto</td><td></td><td style="text-align: right;">1.789,73</td></tr> <tr><td>Parcelamento</td><td></td><td style="text-align: right;">24.372,61</td></tr> </tbody> </table>	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)	Consumo	5115.00	3.229,47	Consumo Fora Ponta	99639.71	30.268,92	Consumo Ponta	8976.19	18.813,72	Demanda Ativa	229.00	5.558,60	Demanda Ultrapassagem	6.24	304,20	Consumo Reativo Excedente NP	719.41	173,98	Consumo Reativo Excedente FP	6269.00	1.516,26	Demanda Reativa	3.56	86,89	ICMS		15.426,40	COFINS		2.424,48	PIS		525,71	Subtotal 1		78.328,63	 Lançamentos e Serviços			Cip-Ilum Pub Pref Munic		1.220,52	Multa		2.026,97	Juros		517,22	Correção Monetária		117,64	Tributo a Reter IRPJ		1.242,42	Benefício Tarifário/Líquido		1.789,73	Benefício Tarifário/Bruto		1.789,73	Parcelamento		24.372,61
ENERGIA	1.466,74	TRANSMISSÃO	334,55																																																																																		
DISTRIBUIÇÃO	825,94	ENC. SETORIAIS	602,24																																																																																		
TRIBUTOS	1.005,03	Soma Demonstrativa	4.234,50																																																																																		
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)																																																																																			
79.007,37	20,000	15.426,40																																																																																			
Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)																																																																																			
Consumo	5115.00	3.229,47																																																																																			
Consumo Fora Ponta	99639.71	30.268,92																																																																																			
Consumo Ponta	8976.19	18.813,72																																																																																			
Demanda Ativa	229.00	5.558,60																																																																																			
Demanda Ultrapassagem	6.24	304,20																																																																																			
Consumo Reativo Excedente NP	719.41	173,98																																																																																			
Consumo Reativo Excedente FP	6269.00	1.516,26																																																																																			
Demanda Reativa	3.56	86,89																																																																																			
ICMS		15.426,40																																																																																			
COFINS		2.424,48																																																																																			
PIS		525,71																																																																																			
Subtotal 1		78.328,63																																																																																			
 Lançamentos e Serviços																																																																																					
Cip-Ilum Pub Pref Munic		1.220,52																																																																																			
Multa		2.026,97																																																																																			
Juros		517,22																																																																																			
Correção Monetária		117,64																																																																																			
Tributo a Reter IRPJ		1.242,42																																																																																			
Benefício Tarifário/Líquido		1.789,73																																																																																			
Benefício Tarifário/Bruto		1.789,73																																																																																			
Parcelamento		24.372,61																																																																																			

FATURA AGRUPADORA – POÇOS GRAJAÚ II

 <p>EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Alameda A, Qd 8/26, nº100, Loteamento Quilandinha, Alta do Caiçau - São Luís - MA CEP: 65.070-900 CNPJ: 06.272.739/0001-84 Insc. Estadual: 120.515.11-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br</p>	<p>EMISSÃO: 04.08.2023 APRESENTAÇÃO: 07.08.2023</p>	<p>610012019858 REFERÊNCIA: 07/2023</p>																																																					
<p>SAAE GRAJAÚ CNPJ: 05.482.583/0001-58 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 10880777 POÇOS GRAJAÚ II</p>	<p>PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO</p> <p>400000025001</p>	<p>VENCIMENTO 23.08.2023</p> <hr/> <p>VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 74.375,91</p>																																																					
FATURA AGRUPADORA																																																							
<p>Atenção,</p> <p>Este documento agrupador, representa o débito de 14 fatura(s).</p> <p>O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo.</p> <p>Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.</p> <p>0800 280 2800 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 286 9803 - OUVIDORIA EQUATORIAL MARANHÃO <small>167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES)</small></p>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Energia/Tributos</th> <th style="text-align: right;">Quantidade</th> <th style="text-align: right;">Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Consumo</td><td style="text-align: right;">66953.00</td><td style="text-align: right;">42.523,07</td></tr> <tr><td>Consumo Fora Ponta</td><td style="text-align: right;">26691.61</td><td style="text-align: right;">8.108,47</td></tr> <tr><td>Consumo Ponta</td><td style="text-align: right;">1011.50</td><td style="text-align: right;">2.120,06</td></tr> <tr><td>Demanda Ativa</td><td style="text-align: right;">51.00</td><td style="text-align: right;">1.205,08</td></tr> <tr><td>Consumo Reativo Excedente NP</td><td style="text-align: right;">93.52</td><td style="text-align: right;">22,62</td></tr> <tr><td>Consumo Reativo Excedente FP</td><td style="text-align: right;">1763.25</td><td style="text-align: right;">426,47</td></tr> <tr><td>ICMS</td><td></td><td style="text-align: right;">14.191,50</td></tr> <tr><td>COFINS</td><td></td><td style="text-align: right;">2.191,78</td></tr> <tr><td>PIS</td><td></td><td style="text-align: right;">475,26</td></tr> <tr><td>Subtotal 1</td><td></td><td style="text-align: right;">71.264,31</td></tr> </tbody> </table>	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)	Consumo	66953.00	42.523,07	Consumo Fora Ponta	26691.61	8.108,47	Consumo Ponta	1011.50	2.120,06	Demanda Ativa	51.00	1.205,08	Consumo Reativo Excedente NP	93.52	22,62	Consumo Reativo Excedente FP	1763.25	426,47	ICMS		14.191,50	COFINS		2.191,78	PIS		475,26	Subtotal 1		71.264,31	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Lançamentos e Serviços</th> <th style="text-align: right;">Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Cip-Ilum Pub Pref Munic</td><td style="text-align: right;">2.528,04</td></tr> <tr><td>Multa</td><td style="text-align: right;">2.064,99</td></tr> <tr><td>Juros</td><td style="text-align: right;">2.146,94</td></tr> <tr><td>Correção Monetária</td><td style="text-align: right;">169,08</td></tr> <tr><td>Crédito Nível de Tensão</td><td style="text-align: right;">2.835,03-</td></tr> <tr><td>Tributo a Reter IRPJ</td><td style="text-align: right;">962,42-</td></tr> <tr><td>Benefício TarifárioLíquido</td><td style="text-align: right;">1.410,02-</td></tr> <tr><td>Benefício TarifárioBruto</td><td style="text-align: right;">1.410,02</td></tr> <tr><td>Subtotal 2</td><td style="text-align: right;">3.111,60</td></tr> </tbody> </table>	Lançamentos e Serviços	Valor (R\$)	Cip-Ilum Pub Pref Munic	2.528,04	Multa	2.064,99	Juros	2.146,94	Correção Monetária	169,08	Crédito Nível de Tensão	2.835,03-	Tributo a Reter IRPJ	962,42-	Benefício TarifárioLíquido	1.410,02-	Benefício TarifárioBruto	1.410,02	Subtotal 2	3.111,60
Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)																																																					
Consumo	66953.00	42.523,07																																																					
Consumo Fora Ponta	26691.61	8.108,47																																																					
Consumo Ponta	1011.50	2.120,06																																																					
Demanda Ativa	51.00	1.205,08																																																					
Consumo Reativo Excedente NP	93.52	22,62																																																					
Consumo Reativo Excedente FP	1763.25	426,47																																																					
ICMS		14.191,50																																																					
COFINS		2.191,78																																																					
PIS		475,26																																																					
Subtotal 1		71.264,31																																																					
Lançamentos e Serviços	Valor (R\$)																																																						
Cip-Ilum Pub Pref Munic	2.528,04																																																						
Multa	2.064,99																																																						
Juros	2.146,94																																																						
Correção Monetária	169,08																																																						
Crédito Nível de Tensão	2.835,03-																																																						
Tributo a Reter IRPJ	962,42-																																																						
Benefício TarifárioLíquido	1.410,02-																																																						
Benefício TarifárioBruto	1.410,02																																																						
Subtotal 2	3.111,60																																																						
<p>Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05)</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>ENERGIA</td> <td style="text-align: right;">19.312,79</td> <td>TRANSMISSÃO</td> <td style="text-align: right;">4.405,09</td> </tr> <tr> <td>DISTRIBUIÇÃO</td> <td style="text-align: right;">10.875,32</td> <td>ENC. SETORIAIS</td> <td style="text-align: right;">7.929,87</td> </tr> <tr> <td>TRIBUTOS</td> <td style="text-align: right;">13.221,09</td> <td>Soma Demonstrativa</td> <td style="text-align: right;">55.744,16</td> </tr> </table>	ENERGIA	19.312,79	TRANSMISSÃO	4.405,09	DISTRIBUIÇÃO	10.875,32	ENC. SETORIAIS	7.929,87	TRIBUTOS	13.221,09	Soma Demonstrativa	55.744,16																																											
ENERGIA	19.312,79	TRANSMISSÃO	4.405,09																																																				
DISTRIBUIÇÃO	10.875,32	ENC. SETORIAIS	7.929,87																																																				
TRIBUTOS	13.221,09	Soma Demonstrativa	55.744,16																																																				
<p>COMPOSIÇÃO DO ICMS</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</td> <td style="text-align: right;">72.434,87</td> <td>ALÍQUOTA</td> <td style="text-align: right;">20,000</td> <td>VALOR (R\$)</td> <td style="text-align: right;">14.191,50</td> </tr> </table>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	72.434,87	ALÍQUOTA	20,000	VALOR (R\$)	14.191,50																																																	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	72.434,87	ALÍQUOTA	20,000	VALOR (R\$)	14.191,50																																																		

FATURA AGRUPADORA – POÇOS GRAJAÚ																																										
 <p>EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Alameda A, Qd 8/26, nº100, Loteamento Quilandinha, Alta do Caiçau - São Luís - MA CEP: 65.070-900 CNPJ: 06.272.739/0001-84 Insc. Estadual: 120.515.11-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br</p>	<p>EMISSÃO: 04.08.2023 APRESENTAÇÃO: 07.08.2023</p>	<p>610009108300 REFERÊNCIA: 07/2023</p>																																								
<p>SAAE GRAJAÚ CNPJ: 05.482.583/0001-58 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 10880777 POÇOS GRAJAÚ</p>	<p>PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO</p> <p>4000001622</p>	<p>VENCIMENTO 23.08.2023</p> <hr/> <p>VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 46.512,84</p>																																								
FATURA AGRUPADORA																																										
<p>Atenção,</p> <p>Este documento agrupador, representa o débito de 6 fatura(s).</p> <p>O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo.</p> <p>Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.</p> <p>0800 280 2800 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 286 9803 - OUVIDORIA EQUATORIAL MARANHÃO <small>167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES)</small></p>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Energia/Tributos</th> <th style="text-align: right;">Quantidade</th> <th style="text-align: right;">Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Consumo</td><td style="text-align: right;">65317.00</td><td style="text-align: right;">41.239,34</td></tr> <tr><td>ICMS</td><td></td><td style="text-align: right;">10.802,45</td></tr> <tr><td>COFINS</td><td></td><td style="text-align: right;">1.669,45</td></tr> <tr><td>PIS</td><td></td><td style="text-align: right;">362,00</td></tr> <tr><td>Subtotal 1</td><td></td><td style="text-align: right;">54.073,24</td></tr> </tbody> </table>	Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)	Consumo	65317.00	41.239,34	ICMS		10.802,45	COFINS		1.669,45	PIS		362,00	Subtotal 1		54.073,24	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Lançamentos e Serviços</th> <th style="text-align: right;">Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Multa</td><td style="text-align: right;">1.758,15</td></tr> <tr><td>Juros</td><td style="text-align: right;">1.478,11</td></tr> <tr><td>Correção Monetária</td><td style="text-align: right;">318,17</td></tr> <tr><td>Cip-Ilum Pub Pref Munic</td><td style="text-align: right;">1.220,52</td></tr> <tr><td>Tributo a Reter IRPJ</td><td style="text-align: right;">691,52-</td></tr> <tr><td>Benefício TarifárioLíquido</td><td style="text-align: right;">1.275,39-</td></tr> <tr><td>Benefício TarifárioBruto</td><td style="text-align: right;">1.275,39</td></tr> <tr><td>Crédito Prazo Atendimento</td><td style="text-align: right;">44.447,94-</td></tr> <tr><td>Saldo em aberto</td><td style="text-align: right;">32.804,11</td></tr> <tr><td>Subtotal 2</td><td style="text-align: right;">7.560,40-</td></tr> </tbody> </table>	Lançamentos e Serviços	Valor (R\$)	Multa	1.758,15	Juros	1.478,11	Correção Monetária	318,17	Cip-Ilum Pub Pref Munic	1.220,52	Tributo a Reter IRPJ	691,52-	Benefício TarifárioLíquido	1.275,39-	Benefício TarifárioBruto	1.275,39	Crédito Prazo Atendimento	44.447,94-	Saldo em aberto	32.804,11	Subtotal 2	7.560,40-
Energia/Tributos	Quantidade	Valor (R\$)																																								
Consumo	65317.00	41.239,34																																								
ICMS		10.802,45																																								
COFINS		1.669,45																																								
PIS		362,00																																								
Subtotal 1		54.073,24																																								
Lançamentos e Serviços	Valor (R\$)																																									
Multa	1.758,15																																									
Juros	1.478,11																																									
Correção Monetária	318,17																																									
Cip-Ilum Pub Pref Munic	1.220,52																																									
Tributo a Reter IRPJ	691,52-																																									
Benefício TarifárioLíquido	1.275,39-																																									
Benefício TarifárioBruto	1.275,39																																									
Crédito Prazo Atendimento	44.447,94-																																									
Saldo em aberto	32.804,11																																									
Subtotal 2	7.560,40-																																									
<p>Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05)</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>ENERGIA</td> <td style="text-align: right;">18.729,75</td> <td>TRANSMISSÃO</td> <td style="text-align: right;">4.272,11</td> </tr> <tr> <td>DISTRIBUIÇÃO</td> <td style="text-align: right;">10.547,00</td> <td>ENC. SETORIAIS</td> <td style="text-align: right;">7.690,48</td> </tr> <tr> <td>TRIBUTOS</td> <td style="text-align: right;">12.833,90</td> <td>Soma Demonstrativa</td> <td style="text-align: right;">54.073,24</td> </tr> </table>	ENERGIA	18.729,75	TRANSMISSÃO	4.272,11	DISTRIBUIÇÃO	10.547,00	ENC. SETORIAIS	7.690,48	TRIBUTOS	12.833,90	Soma Demonstrativa	54.073,24																														
ENERGIA	18.729,75	TRANSMISSÃO	4.272,11																																							
DISTRIBUIÇÃO	10.547,00	ENC. SETORIAIS	7.690,48																																							
TRIBUTOS	12.833,90	Soma Demonstrativa	54.073,24																																							
<p>COMPOSIÇÃO DO ICMS</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</td> <td style="text-align: right;">55.348,63</td> <td>ALÍQUOTA</td> <td style="text-align: right;">20,000</td> <td>VALOR (R\$)</td> <td style="text-align: right;">10.802,45</td> </tr> </table>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	55.348,63	ALÍQUOTA	20,000	VALOR (R\$)	10.802,45																																				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	55.348,63	ALÍQUOTA	20,000	VALOR (R\$)	10.802,45																																					
FATURA AGRUPADORA – POÇOS GRAJAÚ III																																										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
 CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
 Site: www.grajau.ma.gov.br

equatorial ENERGIA		EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. <small>Av. Almeida A. de Siqueira, 1100, Loteamento Quilômetro, Área do Catolé - São Luís - MA CEP: 65.050-000 CNPJ: 06.272.709/0001-44 Insc. Estadual: 120.915.11-3 Agência Virtual: www.equatorialenergia.com.br</small>		EMISSÃO: 04.08.2023 APRESENTAÇÃO: 07.08.2023		610012019879 REFERÊNCIA: 07/2023	
SAAE GRAJAÚ CNPJ: 05.482.583/0001-58 PARCEIRO DE NEGÓCIO: 10880777 POCOS GRAJAÚ III		PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO 400000028132		VENCIMENTO 23.08.2023		VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 79.129,47	
FATURA AGRUPADORA							
Atenção, Este documento agrupador, representa o débito de 8 fatura(s). O detalhamento do faturamento desta(s) fatura(s), por unidade consumidora, está relacionado com relatório anexo. Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.		Energia/Tributos Consumo 23280,00 14.698,33 Consumo Fora Ponta 83678,52 25.420,16 Consumo Ponta 6024,79 12.627,73 Demanda Ativa 195,00 4.789,54 Demanda Ultrapassagem 7,69 374,99 Consumo Reativo Excedente NP 128,74 31,13 Consumo Reativo Excedente FP 1576,30 381,24 Demanda Reativa 0,65 16,00 ICMS 14.973,32 COFINS 2.360,72 PIS 511,86 Subtotal 1 76.185,02		Quantidade Valor (R\$)			
0800 280 2800 - CENTRAL ATENDIMENTO CORPORATIVO 0800 286 9803 - OUVIDORIA EQUATORIAL MARANHÃO <small>187 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORDEM PARA TELEFONES CELULARES)</small>		Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05) ENERGIA 6.675,58 TRANSMISSÃO 1.522,64 DISTRIBUIÇÃO 3.759,11 ENC. SETORIAIS 2.741,00 TRIBUTOS 4.574,21 Soma Demonstrativa 19.272,54		Lançamentos e Serviços Multa 1.267,79 Juros 1.267,79 Cip-Ilum Pub Pref Munic 1.586,87 Tributo a Reter IRPJ 1.177,80 Benefício Tarifário Líquido 1.779,37 Benefício Tarifário Bruto 1.779,37 Subtotal 2 2.944,45		Valor (R\$)	
COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS 76.730,85 ALIQUOTA 20,000 VALOR (R\$) 14.973,32							

2.9. O uso da energia elétrica é imprescindível à prestação dos serviços, sendo necessária para iluminação, segurança, climatização dos ambientes, recursos de tecnologia da informação (microcomputadores, monitores, impressoras, etc.), dentre outros.

NECESSIDADE APRESENTADA ATRAVÉS DAS FATURAS AGRUPADORAS						
SETOR ANALISADO	CONTA CONTRATO	CONSUMO	CONSUMO FORA PONTA	CONSUMO PONTA	CONSUMO TOTAL KWH	VALOR FATURA R\$
SEMED	4000001681	229156	---	---	229.156	244.033,92
POCOS GRAJAÚ IV	400000028140	62711	7981	741	71.433	64.099,82
SAAE GRAJAÚ	4000001614	5115	99639	8976	113.730	105.341,17
POCOS GRAJAÚ II	400000025001	66953	26691	1011	94.655	74.375,91
POCOS GRAJAÚ	4000001622	65317	---	---	65.317	46.512,84
POCOS GRAJAÚ III	400000028132	23280	83678	6024	112.982	79.129,47
TOTAL		452.532	217.989	16.752	687.273	613.493,13
				TOTAL ANO	8.247.276	7.361.917,56
PREÇO UNITÁRIO MÉDIO DO KWH						R\$ 0,8926



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

2.10. Baseado na apuração dos dados, atualmente a Secretaria Municipal de Educação de Grajaú MA juntamente com o SAAE GRAJAÚ-MA possuem um alto custo mensal com energia elétrica, conforme mostram as faturas agrupadoras, que somam um montante de **687.273 kWh**, ou aproximadamente **8.247.276 kWh ao ano**. Essa despesa representa no orçamento atual, um custo aproximado anual da ordem de **R\$ 7.361.917,56 (Sete milhões trezentos e sessenta e um mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos)**.

2.11. Com vistas à redução de despesas orçamentárias, torna-se viável, do ponto de vista econômico, adotar medidas para redução desses valores com o consumo de energia elétrica. Devido as novas regras do Marco Energético da Lei 14.300/2022, as análises técnicas forçaram a tomada de decisão para que algumas das unidades consumidoras do GRUPO A fossem retiradas do dimensionamento do projeto, pois, as mesmas diminuiriam drasticamente a viabilidade financeira do projeto, ou seja, ficaria inviável o *payback* (tempo de retorno do investimento) para essas unidades selecionadas com as características peculiares inerentes as análises.

2.12. A equipe técnica da Administração decidiu que o projeto para esta etapa de implantação, será responsável pela produção mensal de **532.875 KWH**, quando todas as UFVs estiverem com 100% de geração de energia. Essa geração de energia representa aproximadamente a 77,53% da necessidade energética apresentada.

2.13. Para tanto, a Administração optou por implementar sistemas fotovoltaicos on-grid, também conhecido como sistema conectado à rede, que é um conjunto de painéis solares que gera energia elétrica e está diretamente conectado à rede elétrica pública. Esses sistemas são projetados para funcionar em conjunto com a rede, permitindo que a energia solar gerada seja utilizada em tempo real pelos aparelhos elétricos da residência ou empresa, enquanto o excedente pode ser enviado para a rede, geralmente em troca de créditos ou compensações. Além da tecnologia on-grid há a função Grid Zero (Unidades do GRUPO A), que permite a gestão e controle de exportação de energia para a concessionária.

2.13.1 A função "Grid Zero" em um sistema fotovoltaico on-grid é uma característica que permite controlar e limitar a quantidade de energia que é injetada na rede elétrica da Concessionária. Isso pode ser útil em locais onde há restrições regulatórias sobre a quantidade de energia que pode ser exportada para a rede ou em situações onde a injeção de energia não é economicamente viável ou desejada. O Grid Zero é ideal para ter o controle total sobre o consumo e o uso de energia solar, garantindo que a energia gerada seja utilizada da maneira mais eficiente possível.

2.13. 2 Características do Grid Zero:

- a) Controle de Exportação: O sistema é configurado para utilizar a energia gerada pelos painéis solares prioritariamente para atender à demanda local, evitando ao máximo exportar energia para a rede;
- b) Economia e Sustentabilidade: Ajuda a maximizar o uso de energia solar gerada localmente, reduzindo a dependência da rede e otimizando o consumo próprio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- c) Monitoramento: O sistema monitora continuamente a quantidade de energia sendo gerada e consumida;
- d) Ajuste de Produção: Quando a geração excede o consumo, o inversor ou controlador reduz a produção para evitar a exportação para a rede;
- e) Distribuição de Carga: as cargas não essenciais podem ser ligadas ou desligadas para balancear o uso de energia solar.

2.14. Do ponto de vista ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, contribui para a redução dos impactos ambientais, (uma vez que para a sua geração não há a liberação de gases tóxicos), promove a redução do efeito estufa, protege o meio ambiente e atende aos critérios de sustentabilidade.

2.15. Do ponto de vista econômico, uma das principais motivações, para a referida contratação, são os resultados obtidos com a redução no valor das faturas de energia elétrica, a médio prazo, estimados acima de 80% anuais e com tempo de retorno “*payback*”, previsto para esse investimento está em torno de 4 (quatro) anos, conforme estudos comparativos realizados.

2.16. Por outro lado, tendo em vista a proteção do patrimônio, prevenção de invasões, violações, vandalismo e a necessidade de manter o controle sobre a movimentação de pessoas tanto dentro dos prédios quanto nas suas áreas externas, torna-se essencialmente necessária a instalação de acessórios de vídeo monitoramento (CFTV) nos locais de instalação das UFVs (Usinas Fotovoltaicas).

2.17. A instalação de câmeras nos locais das usinas solares preservará a integridade do patrimônio da administração pública, prevenindo que estes sejam danificados, deteriorados ou de qualquer forma comprometidos, além de permitir a possibilidade de identificar e responsabilizar os possíveis ofensores destes.

2.18. Segue abaixo a lista das unidades prediais indicadas previamente pela Administração que serão os possíveis locais de instalação dos sistemas até que chegue ao montante ou limite desejado para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grajaú Maranhão:

POSSÍVEIS LOCAIS DE INSTALAÇÕES

LOCAL DE INSTALAÇÃO		CNPJ/MF 06.377.063/0001-48 Rua Patrício Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br			ADEQUAÇÃO /INSTALAÇÃO SUBESTAÇÃO KVA	POTÊNCIA SISTEMA KWP	PRODUÇÃO MENSAL KWH
		SETOR	TIPO	INSTALAÇÃO			
1	ES MUN NA VILA SANTOS DUMONT	SEMED	ON GRID	TELHADO	----	101,20	12251
2	ES MUN JOANA BATISTA	SEMED	ON GRID	TELHADO	----	101,20	12251
3	CRECHE JOANA BATISTA	SEMED	ON GRID	TELHADO	----	101,20	12251
4	CRECHE MUNICIPAL (EXPOAGRA)	SEMED	ON GRID	TELHADO	----	101,20	12251
5	ES MUN SIRINO RODRIGUES	SEMED	ON GRID	TELHADO	45,00	60,50	7324
6	EM LUIZA COELHO DE CARVALHO	SEMED	ON GRID	TELHADO	----	101,20	12251
7	PRÉ ESCOLA PROF AURILA BARROS	SEMED	ON GRID	TELHADO	----	101,20	12251
8	ES MARABÁ, 78	SEMED	ON GRID	TELHADO	----	101,20	12251
9	PRÉ ESCOLA TIA ZUZU	SEMED	ON GRID	TELHADO	----	101,20	12251
10	ES MU EUCLIDES DA CUNHA	SEMED	ON GRID	TELHADO	----	101,20	12251
11	ES MU PAULO FERRAZ DE SOUSA	SEMED	ON GRID	TELHADO	----	101,20	12251
12	ES MU AGRÍCOLA PROJ BOA VISTA	SEMED	ON GRID	TELHADO	75,00	101,20	12251
13	ES MU FREI BENJAMIN DE BORNO	SEMED	ON GRID	TELHADO	75,00	101,20	12251
14	ESCOLA BR 226, 26 (TRISIDELA)	SEMED	ON GRID	TELHADO	75,00	101,20	12251
15	ES MU PROF HILTON NUNES	SEMED	GRIDZERO	TELHADO	----	148,50	17900
16	ES M ANTONIO PINHEIRO D CARVALHO	SEMED	GRIDZERO	TELHADO	----	148,50	17900
17	ES MUN CAMINHO DO FUTURO	SEMED	ON GRID	TELHADO	75,00	101,20	12251
18	ES MUN RUI BARBOSA	SEMED	ON GRID	TELHADO	75,00	101,20	12251
19	CRECHE MUN TIA MARIA FEITOSA	SEMED	ON GRID	TELHADO	75,00	101,20	12251
20	CRECHE ESCOLA POV MATINHA	SEMED	ON GRID	TELHADO	75,00	101,20	12251



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

21	ES BAIRRO BOA ESPERANÇA	SEME D	ON GRID	TELHADO	75,00	101,20	12251
22	ES MERCENAS FALCAO	SEME D	ON GRID	TELHADO	45,00	60,50	7324
SUB-TOTAL 1						2.239,60	270.966

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br

23	POÇO 33 POÇO MORROS – BR 226	SAAE	ON GRID	SOLO	45,00	60,50	7324
24	POÇO LAGOA DA PEDRA – BR 226	SAAE	ON GRID	SOLO	45,00	60,50	7324
25	POÇO ARTESIANO RURAL – BR 006	SAAE	ON GRID	SOLO	45,00	60,50	7324
26	POÇO CJ MIRANTE DO FALCÃO – MA 006	SAAE	ON GRID	SOLO	75,00	101,20	12251
27	POÇO POVOADO IMBURUCU	SAAE	ON GRID	SOLO	45,00	60,50	7324
28	POÇO 35 RES VILA ESPERANÇA CANOEIRO	SAAE	ON GRID	SOLO	75,00	101,20	12251
29	POÇO ROSEANA SARNEY - REMANSO	SAAE	ON GRID	SOLO	45,00	60,50	7324
30	POÇO MATA FRIA POÇO ARTESIANO	SAAE	ON GRID	SOLO	45,00	60,50	7324
31	POÇO STA TEREZA – POV VERA CRUZ	SAAE	ON GRID	SOLO	75,00	101,20	12251
32	POÇO EDSON LOBÃO – VILINHA	SAAE	ON GRID	SOLO	-----	33,55	4061
33	POÇO PREFEITO ABILIO BRITO QD 34	SAAE	ON GRID	SOLO	75,00	101,20	12251
34	GINÁSIO EXPOAGRA	SAAE	ON GRID	TELHADO	75,00	101,20	12251
35	GINÁSIO RODOVIÁRIA	SAAE	ON GRID	TELHADO	75,00	101,20	12251
36	ESTÁDIO MUNICIPAL	SAAE	ON GRID	TELHADO	----	101,20	12251
37	MERCADO MUNICIPAL I	SAAE	ON GRID	TELHADO	75,00	101,20	12251
38	MERCADO MUNICIPAL II	SAAE	ON GRID	TELHADO	75,00	101,20	12251
39	POÇO ALBERTO BERETA VILINHA	SAAE	ON GRID	SOLO	45,00	60,50	7324
40	POÇO JOAO CASTELO	SAAE	GRIDZ ERO	SOLO	----	148,50	17900
41	POÇO VERBENIAS – COHAB	SAAE	GRIDZ ERO	SOLO	150,00	202,40	24501
42	POÇO MARABA	SAAE	GRIDZ ERO	SOLO	----	148,50	17900
43	POÇO FREI ALBERTO BERETA SAAE	SAAE	GRIDZ ERO	SOLO	225,00	297,55	36020
SUB-TOTAL 2						2.164,80	261.909
TOTAL GERAL						4.404,40	532.875



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descritos neste planejamento;

3.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

3.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

3.4. Assim, entende-se que a possível contratação ocorrerá via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** (publicação de Ata de Registro de Preços), através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

4. VALOR ESTIMADO:

4.1. Estima-se o valor de R\$ 26.461.111,24 (Vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e onze reais e vinte e quatro centavos), considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência, **será determinado com base na média aritmética simples dos orçamentos recebidos de empresas do ramo de atividade do objeto, juntamente com histórico de preço homologado em processo licitatório realizado por órgão público municipal do Brasil.**

RESUMO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA DOS ITENS

ITEM 1 - Implementação de gerador fotovoltaico **conectada à rede**, do tipo *ONGRID e ONGRID com função GRID ZERO* (serviços de instalação, fornecimento de equipamentos e materiais, homologação, configuração e treinamento) instalação em **ÁREAS DE TELHADOS, COBERTURAS e ÁREAS DE SOLO**, com a realização de serviços de análise estrutural de segurança, levantamento topográfico altimétrico, **terraplenagem, preparação do solo com drenagem profunda e pluvial**, construção de **cerca de proteção ao redor do empreendimento, implantação e/ou adequações de subestações existentes**, com instalação de acessórios CFTV (Circuito Fechado de Televisão) para o vídeo monitoramento de segurança das usinas a serem instaladas em prédios e áreas de propriedade ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de GRAJAÚ-MA.

DESCRIÇÃO		UNIDADE	Quant	Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
1.1	Implementação de gerador fotovoltaico conectada à rede , do tipo <i>ONGRID com função GRID ZERO</i> , (serviços de instalação, fornecimento de equipamentos e materiais, homologação, configuração, treinamento) com a realização de serviços de levantamento topográfico altimétrico, terraplenagem, preparação do solo com drenagem profunda e pluvial , construção de cerca de proteção ao redor do empreendimento implantação e/ou adequações de subestações existentes, com instalação de acessório CFTV (Circuito Fechado de Televisão) para vídeo monitoramento de segurança das usinas a serem instaladas em áreas abertas de solo de propriedade ou sob a responsabilidade do Município de GRAJAÚ-MA, instalação em SOLO	kWp SOLO	1.658,80	6.306,67	10.873.434,00
1.2	Implementação de gerador fotovoltaico conectada à rede , do tipo <i>ONGRID e ONGRID com função GRID ZERO</i> , (serviços de instalação, fornecimento de equipamentos e materiais, homologação, configuração, treinamento) com a realização de serviços de análise estrutural de segurança, implantação e/ou adequações de subestações existentes , com instalação de acessório CFTV (Circuito Fechado de Televisão) para vídeo monitoramento de segurança das usinas a serem instaladas em prédios de propriedade ou sob a responsabilidade do Município de GRAJAÚ-MA, instalação em TELHADOS .	kWp TELHADO	2.745,60	5.677,33	15.587.677,24
TOTAL GERAL			4.404,40		26.461.111,24
(Vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e onze reais e vinte e quatro centavos).					

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROJETO TÉCNICO FOTOVOLTAICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

5.1. Serão definidas em função do dimensionamento da capacidade de geração de cada usina fotovoltaica, considerando as limitações de área para instalação de painéis solares, os dados climatológicos da localidade, a posição com relação ao sol da edificação e coberta, as influências de sombras dentre outras. O objeto inclui o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem e ativação, dentre os quais se destacam os seguintes:

- a) elaboração dos Projetos Executivos dos sistemas contratados, que resulte na máxima eficiência de geração de energia elétrica;
- b) fornecimento dos módulos fotovoltaicos (placas solares) e dos inversores;
- c) aprovação de Projeto Executivo dos sistemas na concessionária local de energia;
- d) fornecimento de todos os demais materiais, sistema de aterramento e ferramentas necessários à instalação dos sistemas;
- e) execução dos serviços de montagem e instalação dos sistemas;
- f) eventuais adaptações necessárias nos quadros elétricos que servirão de pontos de conexão com a rede elétrica da concessionária;
- g) fornecimento e instalação do sistema de gerenciamento e monitoramento para atender todos os sistemas instalados, incluindo a estrutura física de comunicação e hardware de controle e supervisão;
- h) realização de configurações, testes, comissionamento, startup, entrega técnica das instalações e do monitoramento remoto dos sistemas;
- i) treinamento operacional para cada sistema;
- j) todos demais serviços indicados neste documento e aqueles que mesmo não listados vierem a ser exigidos para atender a melhor técnica, com a utilização dos melhores equipamentos e soluções pela CONTRATADA para plena execução do projeto, cumprindo as exigências da concessionária de energia elétrica local.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento e a supervisão dos projetos de cada sistema a ser instalado, de modo a assegurar o cumprimento do contrato e seu cronograma, assim como deverá obter todas as licenças e aprovações para a implantação dos sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica, devendo observar os prazos e requisitos estabelecidos normas técnicas e nos regulamentos técnicos da ANEEL e da concessionária, que disciplinam as condições de acesso ao sistema de distribuição de energia elétrica, tais como solicitações e pareceres de acesso, realização de vistoria e aprovação do ponto de conexão em cada unidade a ser contemplada com o sistema.

5.3. CARACTERÍSTICAS DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

5.3.1. Serão instalados sistemas de micro geração de energia fotovoltaica do tipo On-Grid (conectados diretamente na rede elétrica, sem a utilização de baterias) em telhados de prédios e em áreas abertas de solo. No caso de instalação em solo, será necessário a realização de serviços de levantamento topográfico altimétrico, **terraplenagem, preparação total do solo com drenagem profunda e pluvial, implantação ou adequações de subestações, cerca de proteção ao redor do empreendimento.**

5.4. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.4.1. Não há restrição de horário para execução dos serviços objeto da presente licitação, todavia deverão ser observados horários combinados com os representantes da fiscalização de forma a não interferir nas atividades locais e as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

5.4.2. Os serviços que produzam ruído elevado, desligamentos de energia elétrica, ou qualquer outro que interfira no ambiente de trabalho de servidores, deverão ser realizados, a princípio, fora do horário de expediente da Unidade.

5.4.3. Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatado pela CONTRATADA.

5.4.4. A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a) Pelo menos 1 (um) Engenheiro Eletricista, 1 (um) Engenheiro Civil, legalmente habilitados, que serão os Responsáveis Técnicos pela execução e acompanhamento dos serviços de acordo com as suas competências;
- b) Pelo menos 1 (um) Técnico de Segurança do Trabalho com certificado de conclusão de treinamento NR06 (EPIs), NR10 (Trabalho com eletricidade), NR35 (Trabalho em altura);
- c) Eletrotécnicos e auxiliares técnicos que farão as instalações.

5.4.5. A qualquer tempo, a fiscalização poderá exigir a troca de qualquer membro da administração de modo a garantir o bom e efetivo andamento na execução dos serviços contratados.

5.4.6. No caso de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, por qualquer motivo, deverá ser comunicado de imediato à CONTRATANTE e efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetido à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

5.4.7. O(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução dos serviços deverá(ão) acompanhar a Fiscalização durante as visitas aos locais de instalação do objeto e quando solicitado pelo Fiscal da obra sempre que devidamente comunicado previamente.

5.4.8. Na execução dos serviços deverá ser observado o cuidado com a integridade das instalações existentes.

5.4.9. Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados de modo a evitar acidentes.

5.4.10. A CONTRATADA será responsável pelo transporte até os locais de cada instalação de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução das instalações, assim como a sua guarda e bom acondicionamento, não podendo transferir para a CONTRATANTE qualquer responsabilidade do transporte, descarregamento, acondicionamento e vigilância dos materiais, ferramentas e equipamentos.

5.4.11. Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser comunicadas por e-mail pela CONTRATADA, com o detalhamento necessário e com a devida identificação do subscrevente.

5.4.12. Quando solicitado pela Administração, a CONTRATADA fará um Diário de Acompanhamento dos Serviços, que poderá ser feito por meio eletrônico, onde serão inseridas todas as informações relevantes com respeito à execução de cada etapa dos serviços feitos. Deverá constar no Diário o registro diário do andamento da execução dos serviços, todas as possíveis intercorrências, assim como as formas de soluções para elas. Deverá ser assinado pelo engenheiro da CONTRATADA responsável e ratificado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5.4.13. Durante o período de 12 (doze) meses de funcionamento dos sistemas, a Contratada deverá executar as manutenções corretivas e preventivas, substituir quaisquer peças e/ou equipamentos que apresentem defeito de fabricação, monitorar e intervir no desempenho da usina, se responsabilizar pela garantia técnica dos equipamentos.

- a) Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram a usina a um desempenho insatisfatório, por falha ou pane em um ou mais componentes.
- b) Entende-se por manutenção preventiva a intervenção prevista, preparada e programada antes da data provável do aparecimento de uma falha, ou seja, é o conjunto de serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação, limpeza e eliminação de defeitos, visando a evitar falhas no funcionamento da usina. Essas manutenções e suas periodicidades serão acordadas com a Fiscalização antes do início do período de Aferição de *Performance*.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ACESSO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

6.1. A CONTRATADA será responsável pelos trâmites de aprovação de acesso junto à distribuidora EQUATORIAL PARÁ.

6.2. A definição das unidades consumidoras que farão parte do sistema de compensação de energia, com as respectivas porcentagens de rateio, será estabelecida em comum acordo pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

7. PARÂMETROS DOS SISTEMAS:

7.1. O sistema deverá ser projetado de forma a utilizar a máxima captação de energia ao longo do ano, devendo os painéis fotovoltaicos estar orientados, o mais próximo possível, em direção ao Norte Verdadeiro e inclinação no chamado ângulo ótimo, o qual é, de maneira geral, igual à latitude do local da instalação.

7.2. A posição dos painéis fotovoltaicos também deverá ser projetada de forma a evitar áreas de sombreamento.

7.3. O sistema deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.

7.4. As intervenções necessárias para as instalações nas partes físicas de cada imóvel, como aberturas e rasgos, deverão ser feitas e reparadas pela CONTRATADA sem custo adicional, mantendo a característica original.

7.5. Quando necessária caixa de passagem, deve ser do tipo condutele, em alumínio, fixada com parafusos resistentes a intempéries com tampa vedada.

7.6. Tubulações externas aparentes em aço galvanizado tipo médio ou pesado e eletrodutos metálicos flexíveis com revestimento externo em camada de PVC extrudado (SEAL TUBO).

7.7. O sistema de geração fotovoltaica deve ter gerenciamento remoto através de sistema de gerenciamento, monitoramento, controle e supervisão dos dados capaz de manter a base de dados em tempo real e seu histórico. Deve permitir a supervisão remota do sistema e ajustes de parâmetros.

8. VISITA TÉCNICA:

8.1. A licitante, através do seu Responsável Técnico Engenheiro Eletricista, deverá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, junto à Diretoria de Obras do Município, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h, a qual emitirá atestado de visitação à licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

8.2. As licitantes que dispensarem a realização da visita técnica deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração formal assinada pelo Representante Legal e Responsável Técnico Engenheiro Eletricista, de que estão cientes das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo se eximir, posteriormente, das obrigações assumidas ou reivindicar qualquer alteração contratual sob o argumento de desconhecer as peculiaridades do objeto.

8.3. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam nos ramos de atividades principal e secundários pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como o(s) seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

9. PAINÉIS FOTOVOLTAICOS:

9.1. A quantidade de painéis deverá ser dimensionada respeitando os limites do espaço físico disponível, e a capacidade de suportar a carga de peso do sistema a ser instalado.

9.2. Todos os painéis de cada sistema deverão ser do mesmo fabricante e modelo.

9.3. Tipo de célula: Silício monocristalino, mono perc com 144 células.

9.4. Tipo de moldura: Alumínio.

9.5. Potência mínima: 545Wp.

9.6. Eficiência máxima: $\geq 21,1\%$.

9.7. Garantia de potência nominal após os 10 primeiros anos: $\geq 92\%$.

9.8. Garantia de potência nominal após os 25 primeiros anos: $\geq 83\%$.

9.9. Garantia contra defeitos de fabricação: Mínimo de 12 anos.

9.10. Poderão ser utilizadas módulos de maior potência desde que atendidas às exigências mínimas aqui estabelecidas.

9.11. Objetivando tornar mais fácil a substituição dos módulos fotovoltaicos em caso de problemas de garantia, além da colaboração, fomento e desenvolvimento da indústria nacional brasileira, em conformidade com o previsto no artigo 26º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os módulos fotovoltaicos, além de obrigatoriamente obedecerem os requisitos mínimos aqui estabelecidos, devem ainda apresentar o código Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES válido até a data do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

9.12. Fixação dos Painéis Solares:

- a) A estrutura de fixação dos painéis solares deverá ser estática, com ângulo de inclinação conforme definido no projeto executivo e executado com o tipo/modelo mais adequado tecnicamente, com materiais resistentes a intempéries e o tipo deve ser submetida antecipadamente a CONTRATANTE. O dimensionamento da estrutura de fixação, suportes e parafusos é de responsabilidade da CONTRATADA, que deve resistir a intempéries, podendo ser de alumínio, aço galvanizado a fogo ou aço inox, garantindo a melhor ventilação natural para os módulos.
- b) As estruturas de fixação dos módulos fotovoltaicos deverão ser fornecidas em alumínio, aço carbono, aço galvanizado ou aço inoxidável. Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser de aço inoxidável.

10. INVERSORES:

10.1. A quantidade e potência de saída dos inversores deverão ser estabelecidas de acordo com a capacidade de cada parcela de sistema a ser instalado, com potência aplicada igual a potência total dos módulos, e ainda obedecendo as exigências abaixo:

10.1.1. Tipo de inversor: Grid-tie, trifásico conectado à rede, excluindo qualquer modelo de micro inversores;

10.1.2. Tensão nominal da rede: 3/(N)/PE, 220 V / 380 V.

10.1.3. Frequência nominal da rede: 50 Hz / 60 Hz.

10.2. Parcela de sistema a ser instalado: pode ser utilizado a combinação e/ou somatório de potência de inversores na faixa mínima de 15 kW até a faixa de potência máxima de 100 kW para adequação ao dimensionamento de cada sistema a ser instalado;

10.2.1. Eficiência mínima: 98,4%;

10.2.2. Grau de proteção: IP 66;

10.2.3. Tensão máxima de entrada: 1100V

10.3 Os inversores serão instalados na posição indicada conforme projeto executivo a ser elaborado pela CONTRATADA, preferencialmente dentro das Salas das Unidades.

10.4 Modelos de referência: Inversor com garantia mínima de 10 anos pelo fabricante, e que seja homologado para instalação pela concessionária de energia elétrica local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

10.5 Poderão ser utilizadas combinações de potências de inversores para gerar a saída adequada, de acordo com o projeto, desde que atendidas às exigências mínimas aqui estabelecidas e em concordância prévia da fiscalização da CONTRATANTE.

10.6 Devem possuir proteção contra “ilhamento”, atendendo a resposta de variação de tensão.

10.7 Controle de fator de potência automático em função de variação da corrente de saída.

10.8 Os inversores devem incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada, curto-circuito na saída, sobretensão e surtos em ambos os circuitos, proteção contra sobrecorrente na entrada e saída além de proteção contra superaquecimento.

10.9 Os inversores devem ser conectados aos dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.

10.10 Todos os circuitos devem ser identificados em seus terminais no inversor e nos quadros de proteção e string box com plaquetas.

10.11 Devem possuir display digital para monitorar os dados de geração e configurações necessárias.

10.12 Deve ter dispositivo de monitoramento remoto.

10.13 Todos os inversores deverão ser do mesmo fabricante.

11. CABOS E TUBULAÇÕES:

11.1. Os condutores CC deverão ser de no mínimo 6 mm (seis milímetros), apropriados para utilização em sistemas solares, possuir isolamento EPR e conectores MC4.

11.2. Para os condutores do lado CA deverão ser atendidas no mínimo as exigências da norma NBR 5410.

11.3. Todos os terminais dos condutores deverão ser identificados, conforme diagrama de ligação a ser elaborado pela CONTRATADA.

11.4. Os condutores deverão ser protegidos por eletrodutos tanto acima quanto abaixo do telhado.

11.5. Deverão ser utilizados eletrodutos metálicos flexíveis-SEALTUBO para as tubulações aparentes, eletrodutos PVC rígido para as instalações subterrâneas e metálicas média, pesada ou flexível metálica (SEAL TUBO) para as tubulações acima da laje e telhado.

11.6. Para a descida dos condutores a serem interligados aos inversores não será admitido perfurar as telhas, sendo necessário prever outra forma de realizar tal parte da instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

11.7. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para conexão do sistema com a rede da CONTRATANTE, dentre eles, barramentos, quadros e conectores.

12. QUADROS DE PROTEÇÃO E CONTROLE CA E CC:

12.1. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA painéis de interface confeccionados de material não corrosivo com as dimensões para abrigar e proteger os equipamentos CA e CC, tais como chaves seccionadoras, DPS, disjuntores e todos os demais itens necessários.

12.2. Deverão ser utilizados painéis adequados às instalações elétricas, de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção, controle, manobra, etc.

12.3. Os quadros serão instalados na posição indicada conforme projeto executivo a ser elaborado pela CONTRATADA, preferencialmente dentro da Sala Técnica das Unidades.

13. SISTEMAS DE ATERRAMENTO:

13.1. O sistema de aterramento deverá ser compatível com os padrões e normas da Distribuidora Equatorial Pará, atendendo a requisitos de segurança pessoal e dos equipamentos com relação também a resistência final do aterramento, que deve ser medida com equipamento apropriado no comissionamento.

13.2. Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade. Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo dos strings e entre eles e o condutor de aterramento.

13.3. O sistema de aterramento deve ser feito de forma a resultar em valor de resistência dentro do aceitável para o tipo de instalação.

14. INSTRUMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS:

14.1. Todos os instrumentos de medição, máquinas e ferramentas necessários para a boa execução dos serviços de instalação dos sistemas fotovoltaicos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

15. ESTAÇÃO SOLARIMÉTRICA E SISTEMA DE MONITORAMENTO:

15.1. Os sistemas fotovoltaicos que tiverem aplicação de inversores com soma de potências superiores a 75 kW deverão ser implementadas estações solarimétricas para auxiliar na aferição de performance, pois, as mesmas possuem um conjunto de equipamentos que mensuram parâmetros solares, radiação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

solar e índice UV, além de armazenarem os dados em sua memória interna, que dependendo do modelo, podem ser enviados para a “nuvem” automaticamente através de conexão com a internet.

15.2. Os sistemas fotovoltaicos instalados deverão ter monitoramento via WEB para aferição e acompanhamento da produtividade de energia por período de 12 meses a partir da data da ligação dos sistemas, deverão coletar e monitorar todos os dados do sistema fotovoltaico, possibilitando análise em tempo real da performance de geração de energia e indicação de possíveis falhas.

15.3. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para conexão do sistema de monitoramento à rede local da CONTRATANTE, assim como seus ajustes dos parâmetros e configurações necessárias.

16. FUNÇÃO GRID ZERO:

Essa configuração deve ser feita com o uso de controladores de energia específicos que permitem limitar ou evitar a exportação de energia para a rede elétrica. Para isso, segue a lista básica de componentes para realizar a instalação:

16.1 Componentes Necessários:

- a) Controlador de Limitação de Exportação: esse dispositivo monitora o consumo de energia da propriedade e ajusta a produção solar para que não exceda a demanda local, evitando a exportação para a rede;
- b) Medidor de Energia Bidirecional: essencial para monitorar o fluxo de energia entre o sistema solar e a rede, ajudando a ajustar o consumo conforme necessário;
- c) Gerenciador de Carga: é utilizado para gerenciar a distribuição de energia dentro da propriedade, garantindo que a energia gerada seja usada eficientemente e ajustando cargas conforme a disponibilidade de energia solar;
- d) Sensores de Consumo: serve para medir o consumo em tempo real e ajudar no ajuste dinâmico do sistema.

16. SISTEMA ACESSÓRIO CFTV PARA A GERADORA FOTOVOLTAICA

16.1 Cada sistema CFTV deverá ter as seguintes configurações mínimas de qualidade:

KIT SISTEMA CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO)		
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
CÂMERA FULLHD 4IN1 HD BULLET PLÁSTICA <ul style="list-style-type: none">• Resolução de 5 megapixels;• Sensor 1/3";• Lente de 3,6mm;• Infravermelho com alcance de 20 metros;	PÇ	04

<ul style="list-style-type: none"> • Smart IR; • Material de acabamento em plástico ABS; • Índice de proteção IP66; • Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação. 		
<p>GRAVADOR DVR 4 CANAIS 5IN1</p> <ul style="list-style-type: none"> • Função híbrida: 2 canais BNC + 4 canais IP 2MP; • Função NVR: 9 canais IP 5MP; • Visualização 1080P / 5M@12fps / 4M@15gfps / 3M@18fps; • Gravação 4 canais 1080N (960X1080) @18fps; • 5MP_Lite (1296x1944 4*8fps); • 4MP_Lite (1280x1440 4*15fps); • 3MP_Lite (1024x1536 4*18fps); • 720P (1280x720 4*20fps); • 1 porta de rede 10/100Mbps; • 1 saída VGA e 1 saída HDMI; • 1 entrada e saída de áudio RCA; • Compressão H265+; • 1 porta SATA de até 8TB; • 2 portas USB 2.0; • Acionamento de eventos; • Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação. 	PÇ	01
<p>BALUN PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO COM TRANSCEPTOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Balun do tipo passivo para padrões de vídeo AHD/CVI/TVI; • Conversor conector BNC para cabo par trançado; • Utilizado na conexão de cabeamento em câmeras CFTV; • Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação. 	PAR	01
<p>CONECTOR P4 MACHO BORNE PARAFUSO AX CON18A</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilizado na alimentação de câmeras em sistemas CFTV; • Fácil instalação, dispensa uso de solda; • Borne tipo parafuso de aperto para conexão do conductor. 	PÇ	04
<p>CABO CAT 5E UTP 4 PARES 24 AWG AZUL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabo com 4 pares trançado de 24 AWG (0,51mm); • Cat5e homologado pela Anatel; • Núcleo condutor 100% cobre eletrolítico; • Aplicações diversas em redes de cabeamento estruturado e CFTV em ambientes internos; • Caixa com 305 metros. 	CX	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

FONTE DE ALIMENTAÇÃO	PÇ	01
CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV PEQUENA	PÇ	04
HARD DISK DE 1TB PARA DVR	PÇ	01
FILTRO DE LINHA COM 4 ENTRADAS	PÇ	01
RACK 5U COM CHAVE	PÇ	01

17. INSTALAÇÃO DO SISTEMA:

17.1. O início da instalação só será autorizado após a aprovação do projeto executivo feito pela CONTRATADA junto à distribuidora de energia.

17.2. Deverão ser instalados todos os materiais e equipamentos especificados de acordo com projeto encaminhado e aprovado pela distribuidora.

17.3. Deverá restar pendente apenas a substituição do medidor de energia por parte da distribuidora, ficando a cargo da CONTRATADA todos os demais serviços necessários para a instalação, ao bom funcionamento e monitoramento do sistema fotovoltaico instalado.

17.4. Deverão ser atendidas todas as normas ABNT, normas técnicas da distribuidora e resoluções da ANEEL.

17.5. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à instalação do sistema de geração fotovoltaica assim como para o projeto.

18. COMISSIONAMENTO DO SISTEMA:

18.1. O comissionamento será realizado pela CONTRATADA para verificar se o sistema foi corretamente instalado, se atende às especificações de projeto e às normas cabíveis e está apto para funcionar com segurança, conectado à rede da Concessionária.

18.2. As inspeções e testes operacionais deverão ser realizadas com instrumentos apropriados logo após as instalações e antes que este seja colocado em operação.

18.3. Tais procedimentos serão acompanhados pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.4. Deverá ser elaborado documento que informe os procedimentos a serem adotados no comissionamento de acordo com as recomendações dos fabricantes e com as normas cabíveis, antes do início do comissionamento em si.

18.5. Devem ser observados, no mínimo, os seguintes pontos durante o comissionamento:

18.5.1. Inspeção visual e térmica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

18.5.2. Documentação completa do sistema;

18.5.3. Testes operacionais (equipamentos, quadros, conexões, circuitos, proteção, aterramento, etc.) verificando as grandezas elétricas e execução de inspeção termográfica nos painéis fotovoltaicos, cabeamento elétrico e conexões e verificação de quantidades e especificações dos equipamentos instalados;

18.5.4. Inspeção nas estruturas metálicas;

18.5.5. Testes de funcionamento do sistema de monitoramento remoto;

18.5.6. Verificar os parâmetros ajustados no sistema e redefinir se for necessário.

18.6. A fiscalização da CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA testes adicionais para constatar o perfeito funcionamento e rendimento esperado do sistema instalado.

19. DA AMOSTRA (PROVA DE CONCEITO):

19.1. Poderá ser exigido dos licitantes com proposta de preço provisoriamente classificada, que apresente para Administração, as amostras dos materiais dos itens licitados descritos na Proposta de Preços, no prazo de até **02 (dois) dias** a contar da data da entrega da Proposta de Preços Readequada, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da Proposta de Preços.

19.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante acompanhado com as informações técnicas dos componentes impressas.

19.3. Os exemplares colocados à disposição da licitação serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos para a Licitante logo após as análises.

19.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos constantes neste Termo de Referência.

19.5 A licitante provisoriamente classificada, quando solicitado, deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar pelo menos:

- a) 01 (um) inversor dentro das características e faixa de potência prevista neste Termo de Referência;
- b) 01 (um) módulo fotovoltaico com as características previstas neste Termo de Referência;
- c) 01m (um metro) de cabo CC;
- d) 01 (um) conector MC4;
- e) 01m (um metro) de trilho de alumínio de fixação;
- f) 01 (um) kit de fixação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

g) 01 (um) string box.

19.6 A prova de conceito quando iniciada, deverá ser realizada após o encerramento da etapa de lances, as licitantes que apresentaram propostas deverão apresentar os equipamentos no dia determinado pelo Pregoeiro e registrado em ata sob pena de desclassificação, não cabendo recurso.

19.7 Na hipótese da melhor classificada não for aprovada na prova de conceito, a mesma será desclassificada do certame, e a prova de conceito será realizada com todas as remanescentes que tiverem proposta de preço aceita, na ordem de menor preço excluídas aquelas que não participaram da etapa de lances, em nova data a ser convocada, até encontrar aquela que atenda aos requisitos da prova de conceito.

20. TERMOS DE GARANTIA E SEGURO TOTAL:

20.1. Durante a fase de garantia, a CONTRATADA responderá por todos os problemas com equipamentos e intermediará o processo com os fabricantes;

20.2. A CONTRATADA deverá garantir o sistema contra erros de projeto, de instalação, de escolha de materiais ou equipamentos, incompatibilidade de funcionamento entre equipamentos, erro na coordenação da proteção, inconsistência da especificação e requisitos de projeto, dentre outros.

20.3. No período de garantia da instalação é de 12 (doze) meses a contar da data do comissionamento do sistema, e será responsabilidade da CONTRATADA a correção de qualquer problema que não tenha sido detectado no comissionamento, mas que seja provocado por erro de projeto ou de instalação;

20.4. A garantia de desempenho do sistema deverá incluir:

20.4.1. Capacidade de geração fotovoltaica no momento de comissionamento;

20.4.2. Funcionamento pleno do sistema de monitoramento;

20.4.3. Disponibilidade mínima de funcionamento durante o período de garantia;

20.4.4. Taxa de desempenho do sistema (PR–Performance Ratio) durante o período de garantia.

20.5. Além das garantias elencadas acima, a CONTRATADA deverá fornecer Seguro Total dos equipamentos fotovoltaicos por no mínimo 2 (dois) anos, com a cobertura mínima contra furto qualificado, roubo, incêndio, queda de raios e vendavais.

20.5.1. A LICITANTE deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, a declaração formal e explícita se comprometendo a fornecer o Seguro total de 2 (dois) anos sob pena de desclassificação.

21. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA ANUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

21.1. A estimativa da capacidade produtiva global de geração de energia elétrica é de **532.875 kWh MÊS**, ou seja, **6.394.500 kWh ao ANO**, isso considerando a situação em que 100% dos sistemas já estejam instalados, ativos e operantes.

22. TREINAMENTO OPERACIONAL:

22.1. Ao final de cada instalação deverá ser feito pela CONTRATADA treinamento com servidores designados pela CONTRATANTE com o intuito de capacitar para operar cada sistema e acompanhar o seu funcionamento através do aplicativo.

22.2. O treinamento operacional será executado no local da instalação pelo responsável técnico da CONTRATADA.

23. MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA:

23.1. O Manual de Operação e Manutenção do sistema deve conter todas as informações necessárias para possibilitar que o CONTRATANTE opere e mantenha os sistemas fotovoltaicos numa melhor eficiência de funcionamento.

23.2. Devem ser apresentados, no mínimo, os seguintes itens:

23.2.1. Descrição da estrutura dos sistemas fotovoltaicos;

23.2.2. Plano Anual de Manutenção Preventiva;

23.2.3. Procedimentos de manutenção preventiva dos principais componentes (inversores, painéis, DPS, cabos, terminais, disjuntores, apertos de parafusos, fusíveis e conectores);

23.2.4. Diagnose de erros e solução de problemas das partes principais;

23.2.5. Monitoramento do desempenho geral dos parâmetros importantes do sistema;

23.2.6. Procedimentos de limpeza dos módulos, de acordo com as orientações do fabricante;

23.2.7. Operação do sistema de monitoramento e gerenciamento de performance.

24. FORMA DE PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, medição, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta bancária que o prestador de serviços apresentar em sua proposta.

25. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

25.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

25.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições pré-estabelecidas no presente Termo de Referência.

25.2.1. Que apresentem preços finais excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

25.2.2 Que apresentem valores unitários superiores aos valores unitários estimados pela administração;

25.2.3 Que não estiver assinada pelo representante legal da empresa e seu responsável técnico engenheiro eletricista, devidamente identificados.

25.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições do edital, que apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

25.4 A proposta a ser encaminhada deverá conter:

25.4.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

25.4.2 Especificações do objeto de forma clara, com o dimensionamento e a composição técnica do item licitado, observadas as especificações de materiais e orientações exigidas neste Termo de Referência;

25.4.3 As fichas técnicas dos equipamentos fotovoltaicos (no mínimo do painel solar, dos inversores e cabos solares), e dos equipamentos CFTV (no mínimo da câmera e do DVR), que demonstrem as características bem como as garantias dos fabricantes, exigidas no presente Termo de Referência. Quaisquer documentos quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país em cumprimento ao arcabouço legal composto pelo Decreto nº 13.609 de 21/10/1943, a Lei nº 8.934 de 18/11/1994, e a Instrução Normativa DNRC nº 84 de 29/04/2000, Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

25.4.4 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;

25.4.5 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

26. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

26.1. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, observados sempre os respectivos prazos de validade;

26.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

26.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

26.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

26.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

26.5.1 Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual ou empresário ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda) ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima) juntamente com a prova de regularidade cadastral de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

26.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual através de consulta pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual;

26.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

26.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

26.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

(Tributos e Contribuições Municipais e Dívida Ativa);

26.10. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

26.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei 12.440/2011).

26.12. apresentar Certidão Simplificada e Certidão Específica da Junta Comercial, emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante, Sistema de Registro de Empresa Mercantis – SINREM, emitida até 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

26.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil acompanhado pelo Recibo de Entrega, conforme o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

26.13.1. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos nesta alínea acima, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo que corresponde a aproximadamente a 10% (dez por cento) do valor proposto;
- b) As empresas com patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 2 milhões de reais, deverão apresentar a DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa) do último exercício devidamente registrado da Junta Comercial, conforme previsto no Art.176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- c) Apresentar o Certificado de Regularidade Profissional – CRP ou CRC, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial devidamente atualizada emitida pela internet conforme Resolução CFC nº 1402/2012;
- d) Deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário e Notas Explicativas devidamente registrados na Junta Comercial;

26.13.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

26.13.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

26.13.8. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;

26.13.9. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;
- b) Declaração que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de GRAJAÚ-MA para investigações complementares que se fizerem necessárias;
- e) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- g) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de setembro de 2002.

27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

27.1. Para comprovação de atendimento à qualificação técnica operacional da Empresa e dos Responsáveis Técnicos, fará parte do Edital de licitação, a exigência da apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- a. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados; o prazo de execução e a vigência.
- b. Os Atestados deverão conter as seguintes características mínimas: em papel timbrado, informar o objeto do contrato, período de execução da obra, local de execução da obra, os quantitativos e descrições da prestação dos serviços de engenharia elétrica (por exemplo, projeto fotovoltaico, de microgeração distribuída, aterramento SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas), e descrições da prestação dos serviços de engenharia civil (por exemplo, Análise de estrutura de instalação), deve ter o nome do representante legal e cargo de quem assinou o atestado, podendo ser com reconhecimento de firma da assinatura em cartório, admitindo assinatura eletrônica com certificado digital:
 1. Instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica ON-GRID de um parque com potência total igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) de **4.404 kWp**, admitindo somatório de quantitativos de atestados para tal comprovação, desde que:
 - Pelo menos 01 (um) dos Atestados tenha a Averbação e chancela do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA;
 - Pelo menos 01 (um) dos Atestados demonstre a instalação de quantitativo mínimo de **1.200 kWp** em 01 (um) único contrato, comprovando experiência na execução de sistema fotovoltaico.
 2. Pelo menos 01 (um) atestado que comprove a experiência em instalação de UFV (Usina Foto Voltaica) com aplicação da função GRID ZERO (controle e limite da quantidade de energia que é injetada na rede elétrica da Concessionária);
 3. Pelo menos 01 (um) atestado que comprove a experiência em instalação de UFV (Usina Foto Voltaica), com aplicação de estação solarimétrica e sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão);
 4. Pelo menos 01 (um) atestado que comprove a experiência em instalação de UFV (Usina Foto Voltaica), com aplicação de sistema de aterramento e proteção SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
 5. Pelo menos 01 (um) atestado que comprove a experiência em levantamentos topográficos básicos planialtimétrico, escavação, terraplenagem, e cercamento por alambrado ou grades em empreendimentos fotovoltaicos, em área mínima de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados).
 6. Pelo menos 01 (um) atestado que comprove a experiência na execução de fundação de estrutura metálica de solo em empreendimentos fotovoltaicos, em área mínima de 6.000 m² (seis mil metros quadrados);
 7. Apresente pelo menos 01 (um) atestado específico que comprove experiência de instalação de Sistemas CFTV (Circuito Fechado de Televisão).
- c. Os atestados de capacidade técnica apresentados deverão conter UFV (Usina Fotovoltaica) homologadas na Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, ou seja, deve ser juntado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

os comprovantes mediante as consultas de empreendimentos de geração distribuída junto ao site da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a fim de confirmação da veracidade e vínculos aos referidos atestados.

- d. Apresentar também declaração expressa do licitante de que possui, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.
- e. Os Atestados de Capacidade Técnica estarão sujeitos a diligência para averiguar através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a licitante a autenticidade das informações. Caso durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei.
- f. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Certidões de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrado no CREA ou CAU, onde fique demonstrada a execução pelos Responsáveis Técnicos da empresa, com as seguintes quantidades relacionada às **parcelas de maior relevância**, conforme abaixo:
 - Que demonstre a experiência na execução e homologação de sistema de microgeração ou minigeração fotovoltaica conectado à Rede (*on grid*) com potência igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) de **4.404 kWp**, admitindo somatório de quantitativos (Engenheiro Eletricista);
 - Que demonstre a experiência na execução de subestação aérea com potência igual ou maior a 250 KVA (Engenheiro Eletricista);
 - Que demonstre a experiência na execução de sistema de aterramento e proteção SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas aterramento (Engenheiro Eletricista);
 - Que demonstre a experiência na elaboração de Laudo Técnico de aterramento (Engenheiro Eletricista);
 - Que demonstre a experiência em levantamentos topográficos básicos planialtimétrico, escavação, terraplenagem, e cercamento por alambrado ou grades em empreendimentos fotovoltaicos, em área mínima de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados).
 - Que demonstre a experiência a experiência em fundação de estrutura metálica de solo em empreendimentos fotovoltaicos, em área mínima de 6.000 m² (seis mil metros quadrados);
 - Que demonstre a experiência em análise e laudo estrutural para implantação de usina fotovoltaica em cobertura de telhado;
 - Que demonstre a experiência em execução de reforço e estrutura de fixação de módulos fotovoltaicos em telhado.

28. Adjudicação:

28.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

28.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

29. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

29.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

29.1.1. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

29.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço/produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

29.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

29.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

29.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

29.1.6. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

29.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

29.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do Objeto;

29.1.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

29.1.10 Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais das obras;

29.1.11 Fornecer todos os dados, informações e documentos pertinentes aos trabalhos, prestando assistência à CONTRATADA no cumprimento de seus deveres em decorrência do fornecimento.

29.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

29.2.1. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- 29.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas Contratadas;
- 29.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de GRAJAÚ-MA, relacionados com as características do objeto;
- 29.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços/produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 29.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 29.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 29.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 29.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar o objeto empregado que julgar inadequados;
- 29.2.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 29.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 29.2.11. Substituir os serviços/produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 29.2.12. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- 29.2.13. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;
- 29.2.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 29.2.15. Comunicar para Administração nas ocasiões de recusa de tarefas quando estas oferecerem riscos contra as pessoas, animais, patrimônio público, patrimônio privado, e para o Meio Ambiente.
- 30. DAS PENALIDADES:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

30.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

30.2. Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO N° ____/20XX
PROC. ADM. N°/XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE GRAJAÚ/MA, sediada na, inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n°, de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF n°, portador(a) da Carteira de Identidade n°, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX - CPL/PMP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Grajaú/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Grajaú - MA, de..... de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/PE/...../XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP-MA**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, GRAJAÚ-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, decreto 053/2022- PMG, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, declarada VENCEDORA, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo XXXXXXXXXXXXXXXX, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Grajaú/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo. (Art. 7º, Decreto Municipal 053/2022 – PGM, de 16/06/2022).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

...						
-----	--	--	--	--	--	--

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Grajaú/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Grajaú/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Grajaú - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Grajaú-MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**

**ANEXO V
“MODELO DE CARTA PROPOSTA”**

Ilmo. Sr.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Grajaú-MA
Grajaú-MA

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
Data da realização do certame: XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Prezado senhor,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ FABRICANTE/ MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

Grajaú - MA, ___ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal /assinatura digital